UNIDADE GESTORA: SECRETARIAS DIVERSAS

PROCESSO Nº: 012/2015-PPSDV

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PPSDV

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS RELATIVOS AOS PROCESSOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Senador Pompeu – CE, Junho de 2015.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

REQUISIÇÃO

Ao Setor de compras.

Diante da necessidade da Contratação de serviços técnicos especializados em procedimentos licitatórios, junto às diversas unidades administrativas do município de Senador Pompeu **(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO)** da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, solicito do Setor de Compras, que proceda a pesquisa de preços para o objeto em referência, conforme termo de referência em anexo.

Senador Pompeu-CE, 11 de Junho de 2015.

Erlânia Teixeira Pinheiro
Secretária de Administração

Maria Marciana Lima Pinheiro
Secretária de Educação

Alessandra Luzia Alves do Nascimento Celedonio
Secretária da Saúde

Livania Maria Fernandes Figueredo
Secretária de Desenvolvimento, Trabalho e Assistência Social

Marcelo Pereira Machado
Secretário de Obras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 2 Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados em procedimentos licitatórios, junto as diversas unidades administrativas do município de Senador Pompeu **(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO)**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Entendemos que as Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu não dispõe de equipe técnica para assumir atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal.

2.2. A Contratação, objeto deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público na área de licitação e contratos públicos.

3. OBJETIVOS:

3.1. Fazer com que a Comissão de Licitação e os agentes envolvidos no processo atuem de forma coerente com a legislação atual;

3.2. Orientar os membros da comissão de licitação, nos atos de sua competência, tornando-os capazes de decidir e responsabilizando-se pelos seus atos administrativos, pautando pela legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

3.3. Aprimorar a atuação do Gestor no que concerne a tomada de decisões relativas à modalidades de licitação, aplicação dos recursos, gerenciamento dos contratos administrativos, para que suas contas sejam aprovadas pelos órgãos externos de fiscalização;

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços serão prestados no endereço da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

Senador Pompeu PREFEITURA MUNICIPAL O GOVERNO E O POVO QUEM FAZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 3 Rubrica

4.2. O prazo de execução para fornecimento do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, o pagamento será feito até o dia 10 (DEZ) do mês subseqüente à prestação dos serviços, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria Contratante.

5.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

5.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

5.4. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

6. DA PLANILHA DOS SERVIÇOS:

LOTE I

ITEM 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
NATUREZA DOS SERVIÇOS	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
Contratação de empresa prestadora de serviços profissionais especializados, para prestar serviços de Assessoria Técnica Administrativa aos procedimentos Licitatórios	- Orientação à comissão de licitação na rotina diária dos serviços do setor em relação a todos os Processos Licitatórios de todas as Unidades Gestoras que compõe o Fundo Geral; - Orientação aos gestores nas tomadas de decisões;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 4 Rubrica

de competência e execução da Secretaria Municipal de Administração.	- Acompanhamento na elaboração de editais - Acompanhamento as sessões de licitação, se necessário (Tomadas de preços, Concorrências Públicas, Pregões e demais modalidades citadas na lei 8.666/93 e 10.520/2002); - Acompanhamento das informações para o Portal da Transparência da Licitações do TCM e o sistema de informações dos municípios – SIM;

ITEM 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DOS SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Contratação de empresa prestadora de serviços profissionais especializados, para prestar serviços de Assessoria Técnica Administrativa aos procedimentos Licitatórios de competência e execução da Secretaria Municipal de Educação.	- Orientação à comissão de licitação na rotina diária dos serviços do setor, junto a Secretaria Municipal de Educação; - Orientação ao gestor nas tomadas de decisões; - Acompanhamento na elaboração de editais - Acompanhamento as sessões de licitação, se necessário (Tomadas de preços, Concorrências Públicas, Pregões e demais modalidades citadas na lei 8.666/93 e 10.520/2002); - Acompanhamento das informações para o Portal da Transparência das Licitações do TCM e o sistema de informações dos municípios – SIM;

ITEM 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DOS SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Contratação de empresa prestadora de serviços profissionais especializados, para prestar serviços de Assessoria Técnica Administrativa aos procedimentos Licitatórios de competência e execução da Secretaria Municipal de Saúde.	- Orientação à comissão de licitação na rotina diária dos serviços do setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde; - Orientação ao gestor nas tomadas de decisões; - Acompanhamento na elaboração de editais - Acompanhamento as sessões de licitação, se necessário (Tomadas de preços, Concorrências Públicas, Pregões e demais modalidades citadas na lei 8.666/93 e 10.520/2002); - Acompanhamento das informações para o Portal da Transparência das Licitações do TCM e o sistema de informações dos municípios – SIM;

Senador Pompeu PREFEITURA MUNICIPAL O GOVERNO E O POVO QUEM FAZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 5 Rubrica

ITEM 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DOS SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Contratação de empresa prestadora de serviços profissionais especializados, para prestar serviços de Assessoria Técnica Administrativa aos procedimentos Licitatórios de competência e execução da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Assistência Social.	- Orientação à comissão de licitação na rotina diária dos serviços do setor, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Assistência Social; - Orientação ao gestor nas tomadas de decisões; - Acompanhamento na elaboração de editais - Acompanhamento as sessões de licitação, se necessário (Tomadas de preços, Concorrências Públicas, Pregões e demais modalidades citadas na lei 8.666/93 e 10.520/2002); - Acompanhamento das informações para o Portal da Transparência das Licitações do TCM e o sistema de informações dos municípios – SIM;

ITEM 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NATUREZA DOS SERVIÇOS		ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Contratação de empresa prestadora de serviços profissionais especializados, para prestar serviços de Assessoria Técnica Administrativa aos procedimentos Licitatórios de competência e execução da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.	01	- Orientação à comissão de licitação na rotina diária dos serviços do setor, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Assistência Social; - Orientação ao gestor nas tomadas de decisões; - Acompanhamento na elaboração de editais - Acompanhamento as sessões de licitação, se necessário (Tomadas de preços, Concorrências Públicas, Pregões e demais modalidades citadas na lei 8.666/93 e 10.520/2002); - Acompanhamento das informações para o Portal da Transparência das Licitações do TCM e o sistema de informações dos municípios – SIM;

7. FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de

Senador Pompeu
O GOVERNO E O POVO QUEM FAZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 6
Rubrica

trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

7.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por cada Unidade Gestora, por representante especialmente designado.

7.2. O representante de cada unidade Gestora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse de cada Unidade Gestora e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

7.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n º 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 12 Rubrica

8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;
8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
8.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a Unidade Gestora;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
9.1-Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
9.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
9.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
9.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
9.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
9.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
9.8-Responder perante a Prefeitura Municipal de SENADOR POMPEU, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou

Senador Pompeu
O GOVERNO É O POVO QUEM FAZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

9.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Senador Pompeu;

9.11-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.12-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

9.13 -Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

'9.14 - O CONTRATADO deverá realizar os serviços objeto deste certame (in loco), os mesmo serão exercidos pelo mínimo de 01 (um) funcionário da empresa por no mínimo de 30 (trinta) horas semanais a disposição de cada secretaria solicitante.

9.15 – Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE:

10.1. O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal no. 8.666/93, após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

de Senador Pompeu, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

10.2. Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SENADOR POMPEU - CE, 11 de Junho de 2015.

Erlânia Teixeira Pinheiro
Secretária de Administração

Maria Marciana Lima Pinheiro
Secretária de Educação

Alessandra Luzia Alves do Nascimento Celedonio
Secretária da Saúde

Livania Maria Fernandes Figueredo
Secretária de Desenvolvimento, Trabalho e Assistência Social

Marcelo Pereira Machado
Secretário de Obras

FRATELLI
ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 10
Rubrica

PESQUISA DE PREÇOS

AO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	MÊS	12	3.700,00	44.400,00
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	MÊS	12	3.400,00	40.800,00
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MÊS	12	3.700,00	44.400,00
4	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.	MÊS	12	3.700,00	44.400,00
5	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS.	MÊS	12	3.700,00	44.400,00
VALOR GLOBAL R$ 218.400,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)					**218.400,00**

FRATELLI ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA
RUA – CORONEL MONT`ALVERNE Nº 455 – SALA 5 – SOBRAL – CEARÁ.
CNPJ:17.144.752/000129

SOBRAL (CE), 12 DE JUNHO DE 2015

Fratelli Assessoria Contábil e Administrativa Ltda.
CNPJ: 17.144.752/0001-29
Wilker Dany Farias Donato
Sócio - Diretor

FRATELLI
ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA

CONSULTEV
Assessoria & Consultoria Administrativa Ltda.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 11
Rubrica

COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	MENSAL	TOTAL
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	MÊS	12	3.300,00	39.600,00
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	MÊS	12	2.900,00	34.800,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 12
Rubrica

3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MÊS	12	3.300,00	39.600,00
4	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.	MÊS	12	3.300,00	39.600,00
5	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS.	MÊS	12	3.300,00	39.600,00
VALOR GLOBAL					**193.200,00**

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

R$ 193.200,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

DECLARO QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TAXAS E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE POR VENTURA POSSAM RECAIR SOBRE O SERVIÇO.

CONSULTE
Assessoria & Consultoria Administrativa Ltda.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 13
Rubrica

PROPONENTE: CONSULTE ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA.
ENDEREÇO: RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM Nº 1881 SALA 105, CENTRO LIMOEIRO DO NORTE.
TELEFONE PARA CONTATO: 088 99819-6535
CNPJ: 08.760.973/0001-30
VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS.

CONSULTE ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
Elton Freire Barbosa
Sócio Administrador
CPF 030.158.713-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 14 Rubrica

COTAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Objeto: contratação de serviços técnicos especializados em procedimentos licitatórios, junto as diversas unidades administrativas do município de Senador Pompeu, compreendendo os serviços especificados no termo de referência do edital.

N°	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	V.MENSAL	V. TOTAL
1	Serviços especializados de assessoria em licitações e contratos públicos, junto a Secretaria de Administração – Conforme especificações no Termo de Referência do Edital.	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
2	Serviços especializados de assessoria em licitações e contratos públicos, junto a Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Ação Social – Conforme especificações no Termo de Referência do Edital.	MÊS	12	3.300,00	39.600,00
3	Serviços especializados de assessoria em licitações e contratos públicos, junto a Secretaria de Educação – Conforme especificações no Termo de Referência do	MÊS	12	3.500,00	42.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 15 Rubrica

	Edital.				
4	Serviços especializados de assessoria em licitações e contratos públicos, junto a Secretaria de Saúde – Conforme especificações no Termo de Referência do Edital.	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
5	Serviços especializados de assessoria em licitações e contratos públicos, junto a Secretaria de Obras – Conforme especificações no Termo de Referência do Edital.	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
Valor Global					**207.600,00**

Valor global da prestação dos serviços:

R$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais)

Limoeiro do Norte (CE), 12 de junho de 2015.

REMIGIO SERVIÇOS DE CONSUL E ASSESSORIA LTDA.-ME
Antonio Leandro Remigio Coelho
Sócio Administrador

2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 10 Rubrica

COMUNICAÇÃO INTERNA

Àos Ilmos. Srs.,
Secretários da: Saúde; Educação; Desenvolvimento, Trabalho e Assistência Social; Administração e Obras e Urbanismo.

Senhores Gestores,

Em resposta à solicitação de V.Sas, para que se procedesse uma pesquisa de preços visando a contratação de empresa prestadora de serviços profissionais especializados, para prestar serviços de Assessoria Técnica Administrativa aos procedimentos Licitatórios de competência e execução das Diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, venho informar que foram realizadas pesquisas no mercado sobre os preços praticados para o objeto em questão, cujos dados estão acostados.

Após a pesquisa objetivemos os seguintes resultados:

				EMP 01	EMP 02	EMP 03		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VLR UNIT (R$)**	**VLR UNIT (R$)**	**VLR UNIT (R$)**	**VLR UNIT MÉDIO (R$)**	**VLR TOTAL ESTIMADO**
01.	CONTRATAÇÃO POR PARTE DA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, BEM COMO O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO, NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS RELATIVO AOS PROCESSOS DO **FUNDO GERAL** (SECRETARIAS DIVERSAS), DESTE MUNICÍPIO	MÊS	12	R$ 3.700,00	R$ 3.300,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
02.	CONTRATAÇÃO POR PARTE DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, BEM COMO O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO, NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS RELATIVO AOS PROCESSOS DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, DESTE MUNICÍPIO	MÊS	12	R$ 3.400,00	R$ 2.900,00	R$ 3.300,00	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00
03.	CONTRATAÇÃO POR PARTE DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, BEM COMO O PREGOEIRO E A EQUIPE DE	MÊS	12	R$3.700 ,00	R$ 3.300,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 12 Rubrica

	APOIO, NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS RELATIVO AOS PROCESSOS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, DESTE MUNICÍPIO							
04.	CONTRATAÇÃO POR PARTE DA **SECRETARIA DE SAÚDE** DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, BEM COMO O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO, NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS RELATIVO AOS PROCESSOS DA **SECRETARIA DE SAÚDE**, DESTE MUNICÍPIO	MÊS	12	R$ 3.700,00	R$ 3.300,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								**R$ 164.400,00**

EMPRESAS PESQUISADAS:

EMP 01: FRATELLI ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA
ENDEREÇO: RUA CORONEL MONT ' ALVERNE N° 455 – SALA 05 – SOBRAL -CE
CNPJ: 17.1744.752/0001-29

EMP 02: CONSULTE ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA.
ENDEREÇO: RUA CEL. ANTONIO JOAQUIM N° 1881 – SALA 105 – CENTRO – LIMOEIRO DO NORTE- CE
CNPJ: 14.451.979/0001-29

EMP 03: REMIGIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASESSSORIA LTDA.
ENDEREÇO: SITIO VARGINHA – N° 98 – ZONA RURAL – LIMOEIRO DO NORTE - CE
CNPJ: 19.312.591/0001-60

Senador Pompeu-CE, 15 de Junho de 2015.

Atenciosamente,

Francisca Liliane Pereira Diniz
Francisca Liliane Pereira Diniz
Diretora do Departamento de Compras

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 18
Rubrica

DESPACHO

Ao Ilmo. Sr.,
Francisco Elânio Dias de Sousa
Secretário de Finanças

Senhor Secretário,

Diante da necessidade da contratação de empresa prestadora de serviços profissionais especializados, para prestar serviços de Assessoria Técnica Administrativa aos procedimentos Licitatórios de competência e execução das Diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, solicitamos que seja realizada a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento licitatório, conforme valores descritos no mapa comparativo de pesquisa de preços em anexo.

Senador Pompeu-CE, 15 DE JUNHO DE 2015.

Erlânia Teixeira Pinheiro
Secretária de Administração

Maria Marciana Lima Pinheiro
Secretária de Educação

Alessandra Luzia Alves do Nascimento Celedonio
Secretária da Saúde

Livania Maria Fernandes Figueredo
Secretária de Desenvolvimento, Trabalho e Assistência Social

Marcelo Pereira Machado
Secretário de Obras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 19 Rubrica

DESPACHO

Aos Ilmos. Srs.,
Marcelo Pereira Machado, Secretário de Obras; Erlânia Teixeira Pinheiro, Secretária de Administração Maria Marciana Lima Pinheiro, Secretária de Educação; Alessandra Luzia Alves do Nascimento Celedonio, Secretária da Saúde; Livania Maria Fernandes Figueredo, Secretária de Desenvolvimento, Trabalho e Assistência Social.

Senhores Gestores,

Em atendimento aos Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com contratação de empresa prestadora de serviços profissionais especializados, para prestar serviços de Assessoria Técnica Administrativa aos procedimentos Licitatórios de competência e execução das Diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

As despesas serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias para o **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015**:

Órgão	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Dotação Orçamentária	03.01.04 122 0008 2.010 – Manutenção das atividades da Secretária de Administração.
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Órgão	**SECRETARIA DE DESEN. TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**
Dotação Orçamentária	05.03.08 122 0008 2.038 – Manutenção das atividades da Secretaria de Desen. Trabalho e Ação Social.
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Órgão	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Dotação Orçamentária	08.01.12 122 0008 2.052 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Órgão	**SECRETARIA DE SAÚDE**
Dotação Orçamentária	09.01.10 122 0008 2.070 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde.
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Órgão	**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**
Dotação Orçamentária	07.01.15 122 0008 2.046 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

SENADOR POMPEU, 16 de Junho de 2015.

Francisco Elânio Dias de Sousa
Secretário de Finanças

Senador Pompeu PREFEITURA MUNICIPAL O GOVERNO E O POVO QUEM FAZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 20
Rubrica

Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 75/2015/GABPRE
Local: Senador Pompeu, Ceará.

Nomeia Agente Público do Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO ELÂNIO DIAS DE SOUSA,** no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE FINANÇAS Símbolo CC-1 –, lotado na Secretaria de Finanças, cargo existente na Estrutura Administrativa do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, através da Lei Municipal nº 1.345, de junho de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO CEARÁ, em 06 de Maio de 2015.

Antonio Mendes de Carvalho
ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 21 Rubrica

AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços profissionais especializados, para prestar serviços de Assessoria Técnica Administrativa aos procedimentos Licitatórios de competência e execução das Diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, **AUTORIZAMOS** a abertura de procedimento licitatório para objeto epigrafado conforme termo de referência apenso, com a utilização de recursos oriundos do orçamento do Exercício Financeiro 2015 como se vê:

Neste ensejo, **DECLARAMOS**, para os efeitos do inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/2000, que as despesas para o objeto em referência possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Por conseguinte, encaminhamos o presente processo ao setor competente, para que sejam tomadas as providências cabíveis, recomendando que remeta-se o procedimento à Assessoria Jurídica para emitir Parecer Jurídico Pertinente a minuta do edital e seus anexos do processo, conforme regula a Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

SENADOR POMPEU, 17 de Junho de 2015.

Erlânia Teixeira Pinheiro
Secretária de Administração

Maria Marciana Lima Pinheiro
Secretária de Educação

Alessandra Luzia Alves do Nascimento Celedonio
Secretária da Saúde

Livania Maria Fernandes Figueredo
Secretária de Desenvolvimento, Trabalho e Assistência Social

Marcelo Pereira Machado
Secretário de Obras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 22
Rubrica

Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 360-B/2014/GABPRE
Local: Senador Pompeu, Ceará.

Nomeia Agente Público no Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 42, letra "f" e art. 49, item II, da Lei Municipal nº 743, de 28 de dezembro de 1998 (Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará), etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **ERLANIA TEIXEIRA PINHEIRO,** no Cargo em Comissão de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC-1, lotado na secretaria de Administração, cargo existente na Estrutura Administrativa do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, através da Lei Municipal nº 1.345/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO CEARÁ, em 01 de Dezembro de 2014.

Antonio Mendes de Carvalho
ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 23
Rubrica

Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 79/2015/GABPRE
Local: Senador Pompeu, Ceará.

Nomeia Agente Público do Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,

Art. 1º - Nomear **MARIA MARCIANA LIMA PINHEIRO,** no Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Símbolo CC-1 –, lotado na Secretaria de Educação, cargo existente na Estrutura Administrativa do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, através da Lei Municipal nº 1.345, de junho de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO CEARÁ, em 12 de Maio de 2015.

Antonio Mendes de Carvalho
ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 24
Rubrica

Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 329/2014/GABPRE
Local: Senador Pompeu, Ceará.

Nomeia Agente Público no Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 42, letra "f" e art. 49, item II, da Lei Municipal nº 743, de 28 de dezembro de 1998 (Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará), etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALESSANDRA LUZIA ALVES DO NASCIMENTO CELEDÔNIO,** no Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, Símbolo CC-1, cargo existente na Estrutura Administrativa do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, através da Lei Municipal nº 1.345/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data 01/11/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO CEARÁ, em 31 de Outubro de 2014.

Antonio Mendes de Carvalho
ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 25
Rubrica

Go[illegible]
Pref[illegible] nici[illegible] l de Sen[illegible]
Gab[illegible] feito

PORTARIA Nº 266/2014/GABPRE
Local: Senador Pompeu. Ceará.

Nomeia Agente Público no Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará. no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o art. 42, letra "f" e art. 49, item II, da Lei Municipal nº 743, de 28 de dezembro de 1998 (Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará). etc.

Art. 1º - Nomear **LIVANIA MARIA FERNANDES FIGUEREDO**. no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Símbolo CC-1. cargo existente na Estrutura Administrativa do Município de Senador Pompeu. Estado do Ceará, através da Lei Municipal nº 1.345/2013..

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. CEARÁ, em 08 de setembro de 2014.

ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 26
Rubrica

Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 169-E/2013/GABPRE
Local: Senador Pompeu, Ceará.

Nomeia Agente Público no Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 42, letra "f" e art. 49, item II, da Lei Municipal nº 743, de 28 de dezembro de 1998 (Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará), etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARCELO PEREIRA MACHADO, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO, Símbolo CC-1, cargo existente na Estrutura Administrativa do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, através da Lei Municipal nº 1.084/2005.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO CEARÁ, em 01 de outubro de 2013.

ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015-PPSDV

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em procedimentos licitatórios, junto as diversas unidades administrativas do município de Senador Pompeu **(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO)** da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, em conformidade com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu Francisco Rafael Parente Torres, presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Senador Pompeu - CE, 17 de Junho de 2015.

Francisco Rafael Parente Torres
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 28
Rubrica

Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº353/2014/GABPRE

Revoga a Portaria nº 239/2014 de 03 de Julho de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 42, da letra "f" e art. 49, item II, da Lei Municipal nº 743, de 28 de dezembro de 1998 (Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará).

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 239/2014 de 03 de Julho de 2014, que nomeou a Equipe de Pregão.

Art. 2º - Nomear a Equipe de Pregão, composta pelos servidores abaixo relacionados para em comissão exerceram as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com a lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro	Francisco Rafael Parente Torres
Membro da Equipe de Apoio	Francisco Rogério Rodrigues Machado
Membro da Equipe de Apoio	Francisco Mardonio da Silva

Art. 3º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º - Competirá a Equipe de Apoio prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte as atividades que lhe incumbem executar.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, CEARÁ, em 17 de Novembro de 2014.

ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 29 Rubrica

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PPSDV

- **UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**
- **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados em procedimentos licitatórios, junto as diversas unidades administrativas do município de Senador Pompeu, compreendendo os serviços especificados no Termo de Referência do Edital.
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** PREÇO GLOBAL
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO.
- **LOCAL DO PREGÃO:** Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro – Senador Pompeu.
- **DATA DE ABERTURA:** 02 DE JULHO DE 2015.
- **HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** de 07:30 às 08:00.
- **HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 08:00h

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro regulamentado através de ato de nomeação, devidamente assessorado pela equipe de apoio também designada formalmente e juntado ao processo, receberá até horas, data e local acima indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS, e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao procedimento licitatório objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando os serviços, objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as normas e disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO**: O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE**: Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO**: Verificação atualizada da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira e qualificação técnica que seja exigida neste edital do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIO**: Pessoa jurídica vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE**: O Município de Senador Pompeu que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADO**: Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO /INTERVENIÊNCIA**: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO,** órgãos encarregados pelo recebimento e pagamento dos serviços;
8. **PREGOEIRO**: Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e ainda responsável pelo recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
9. **EQUIPE DE APOIO**: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada pelo mínimo de 02 servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 30 Rubrica

10. AUTORIDADE SUPERIOR: - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

11. PMSP: - Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

01.00 - DO OBJETO

01.01 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** tudo de acordo com o disposto no Anexo I deste edital, parte integrante deste processo licitatório.

01.02 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

02.00 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

02.01 - Restrições de participação.

02.01.01 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

02.01.02 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

02.01.03 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

02.01.05. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

02.02 – Condições de participação

02.02.01 – ***Poderá participar do certame a pessoa jurídica*** que atenda as exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

02.02.02 - A licitante que optar por participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Prefeitura, obriga-se por cadastrar-se na Prefeitura com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) anteriores a abertura da sessão. Caso a licitante já seja cadastrada nesta prefeitura, seu cadastro deverá estar atualizado, a fim de atender a todas as exigências constantes no presente edital para prestar os serviços, em conformidade com artigo 3. inciso XVI da Lei nº. 10.520/02.

03.00 – DO CREDENCIAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 31 Rubrica

03.01 – O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder seu credenciamento entregando ao Pregoeiro o original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar ao Pregoeiro, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO particular ou pública, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo nesta licitação especificadamente**, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ela pertinentes.

03.01.01 - A procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.

03.02 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, DECLARAÇÃO constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme Anexo III);

03.03 - O licitante deverá apresentar juntamente com a procuração, ainda, Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores (conforme Anexo IV);

03.04 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

03.05 – Cada credenciado poderá representar um único licitante.

03.06 – O Credenciamento, e as declarações deverão ser entregues fora dos envelopes.

03.07 - Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao setor de protocolo da PMSP, sito à Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, ao qual serão encaminhados ao Pregoeiro e autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

03.08 - Caso a petição seja interposta no último dia do prazo legal e a autoridade superior não decida sobre a mesma no prazo de 24 horas, deverá o Pregoeiro adiar a abertura da licitação.

03.09 - A ausência do Credenciado importará somente na impossibilidade do licitante ofertar lances, contudo o mesmo deverá enviar tempestivamente envelopes e declaração de pleno atendimento das condições de habilitação.

03.10 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá ser apresentado:

a) Declaração* de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO VI requerendo tratamento favorecido pela Lei Complementar 123/2006 durante o certame.

** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06.*

04.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

04.01 - O licitante deverá entregar ao Pregoeiro, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 32 Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PPSDV
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____

04.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:
04.02.01 - Proposta de Preços impressa em 01 (uma) via original, em papel timbrado da licitante ou em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, contendo ainda:

a. Preço unitário (Mensal) e total, e o valor global da proposta, conforme **Termo de Referência,** em real, expressos em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
b. Especificar a Razão Social, endereço, telefone para contato e o número da inscrição do CNPJ da licitante;
c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;
d. A elaboração da proposta deverá observar as disposições contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do presente Edital;

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

04.03 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.
04.04 – Na fase de lances verbais, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior àquele estabelecido no termo de referência, apurado mediante pesquisa. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar o preço diretamente com o licitante que cotou a proposta escrita o menor preço.
04.05 – Somente serão aceitas as propostas que estiverem em conformidade com o presente edital, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta.
04.06 - Somente serão aceitos os documentos referentes as propostas de preços acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

05.00 - DOS LANCES VERBAIS

05.01 – O Pregoeiro, inicialmente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e ainda aqueles que tenham apresentado propostas com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço.
05.02 - Quando não forem verificadas, o mínimo de 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se obtenha três concorrentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 33
Rubrica

05.03 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
05.03.01 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante na disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação da proposta.
05.04 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao da proposta escrita de menor preço.
05.05 – O ultimo lance será sempre ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o menor preço condizente com as especificações contidas no presente edital.

06.00 - DA HABILITAÇÃO
06.01 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, documentação relativa à:

06.01.01 – PARA AS LICITANTES CADASTRADAS NESTA PREFEITURA QUE OPTAREM PELA SUBSTITUIÇAO DOS DOCUMENTOS PELO CADASTRO:
06.01.01.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação, devidamente atualizado.

06.01.02 – PARA AS DEMAIS LICITANTES:
06.01.02.01 – Pessoa Jurídica
06.01.02.01.01 - Habilitação Jurídica:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Registro Comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
c) Cédula de Identidade e CPF do responsável legal pela empresa, ou seja, do empresário individual ou sócio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF.

d) Alvará de funcionamento.
06.01.02.01.02 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
b) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:
b.1) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições federais emitida pela Secretaria da Receita Federal;
b.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comprovação de atendimento ao subitem anterior poderá ser comprovada, também, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa
c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS e Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 34
Rubrica

d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).

06.01.02.01.03 Qualificação Técnica:

a) Atestado de Desempenho Anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida do emitente, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;

b) Declaração de Visita, fornecida pela Comissão de Licitação, emitidas até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para abertura do certame, comprovando que o responsável legal da empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

06.01.02.01.04- Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial.

b) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

06.01.02.01.04 - Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (conforme anexo V).

06.02 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

06.02.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Pregoeiro deverá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

06.03 - Para a habilitação jurídica do licitante pessoa jurídica, além dos documentos elencados no item 06.01.02.01, deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

06.04 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira e qualificação técnica, todos os documentos exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja atualizada e regularizada no Cadastro, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão, desde que a atualização conste dentro do envelope b – documentos de habilitação.

06.04.01 – Para efeitos de atualização cadastral deverão ser apresentados os documentos elencados no presente instrumento convocatório nos itens referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira e qualificação técnica.

06.04.01 – A empresa mesmo comprovando situação cadastral regular e atualizada não está isenta da Declaração.

06.05 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 35 Rubrica

ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 06.02, para que seja apensado ao processo de licitação.

06.06 – Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PPSDV
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: _____

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

06.07 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com igualdade de CNPJ/MF, preferencialmente, com endereço respectivo.

06.08 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

06.09 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitida a inclusão posterior ou o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer quaisquer adendo aos documentos entregues o Pregoeiro.

06.10 - Caso não seja mencionada no documento sua validade, esta Comissão aceitará a validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

06.11- O Pregoeiro não autenticará cópia dos documentos exigidos neste edital.

06.12 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e forma.

07.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

07.01 - A execução do documento de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita nos dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

07.02 - Aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante legal da empresa, devidamente presente à sessão, procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular e entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

07.03 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues e procurações apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos e propostas, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

07.04 - Em seguida, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ao qual verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do anexo I deste edital, excetuando-se análise de preços, que será

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 36 Rubrica

posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido as exigências editalícias.

07.05 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior a proposta escrita de menor preço.

07.06 - A desistência da apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

07.07 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor, contudo o preço final devera ser igual ou inferior ao disposto na proposta escrita de menor preço.

07.08 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

07.09 - Caso haja a exigência de preços unitários (mensal) que compõem o preço global, e tendo o licitante vencedor reduzido o seu valor unitário (mensal) e conseqüente o global, deverá o mesmo reformulá-la na sessão ou no prazo que o Pregoeiro determinar, não podendo este ser superior a 48 horas contadas da realização da sessão.

07.10 - Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto e verificada a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

07.11 - Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos demais documentos, verificará, de imediato, junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

07.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

07.13 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

07.14 - Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor.

07.14.01 - Havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o Pregoeiro dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada a vista dos autos.

07.15 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso e a prerrogativa da adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

07.16 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

07.17 - Decididos os recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação e adjudicação da autoridade superior.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 37 Rubrica

07.18 - O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

07.19 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de inabilitação.

07.19.01 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser consignado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item anterior.

07.20 - Todos os documentos ficam sob a guarda do Pregoeiro até a conclusão do processo.

07.21 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

07.22 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados ou não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder do Pregoeiro até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.

07.23 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais ou que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até à efetiva assinatura do contrato, devendo os interessados retirá-los formalmente no prazo máximo de trinta dias contados a partir da data de assinatura do contrato proveniente da presente sessão.

07.23.01 - Caso os envelopes não sejam retirados dentro do prazo acima estipulado os mesmos serão expurgados pela Contratante.

07.24 - Quando o objeto da licitação for dividido em itens, o envelope "B" - Documentos de Habilitação corresponderá a todos os itens adjudicados a favor do licitante.

07.25 - Caso haja interposição de recurso contra um lote, todos os demais dos quais não houve recurso e que foram objeto de adjudicação pelo Pregoeiro, tomarão seu curso normal, com o envio à autoridade superior para homologação.

07.25.01 - Na oportunidade da ocorrência acima relacionada, o item que foi objeto de recurso, somente após ultrapassadas todas as fases pertinentes ao ato, o processo apartado do principal, será enviado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

07.26 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para execução dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, horário e local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

07.27 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços após iniciada a sessão do pregão e conseqüente abertura da primeira proposta de preços escrita.

08.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

08.01 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO.**

08.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR VALOR GLOBAL E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 37
Rubrica

08.03 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.
08.04 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção, e considerará o novo valor obtido.
08.05 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.
08.06 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preço escritas que:
a. não atendam às exigências preconizadas no presente edital.
08.07 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:
a. preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.
08.08 - Será desclassificado ainda o licitante que:
a. sendo o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.
08.09 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

09.00 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

09.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

09.02 - A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência exclusiva do titular da origem desta licitação.

09.03 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

09.04 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

10.00 - DO CONTRATO

10.01 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.02 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação.

10.02.01 – Ocorrendo o fato acima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez, o Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

10.03 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como a ata originada da sessão ao qual constarão os lances verbais e negociações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 39
Rubrica

dos preços contratados e ainda os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.04 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Senador Pompeu e será descredenciado do Cadastro, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.05 - O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.06 - Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 012/2015-PPSDV, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

10.07-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

10.08-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

10.09-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vinculo empregatício com a PMSP;

11.00 DOS RECURSOS

11.01 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preço escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido primeiramente o Pregoeiro, podendo o Pregoeiro lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão. O interessado poderá juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igualdade de prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro de classificar e /ou desclassificar, habilitar e /ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

11.03 - Havendo recurso contra a classificação /desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder do Pregoeiro até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso pelo setor competente e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

11.04 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no setor de protocolo único na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 40 Rubrica

11.05 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

12.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

12.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de ate cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.03 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

12.04 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMSP, pelo prazo de até 05 anos ou ate que seja promovida a sua reabilitação.

12.05 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

12.06 – A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 12.02 e 12.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

12.07 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. 05 dias úteis nos casos de advertência;

b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

13.00 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

13.01 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 30 (trinta) do mês da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

13.02 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Unidade Orçamentária	0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Dotação Orçamentária	04 122 0008 2.010 – Manutenção das atividades da Secretária de Administração.
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso:	Tesouro Municipal
Órgão	**05 SECRETARIA DE DESEN. TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**
Unidade Orçamentária	0503 SECRETARIA DE DESEN. TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Dotação Orçamentária	08 122 0008 2.038 – Manutenção das atividades da Secretaria de Desen. Trabalho e Ação Social.
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso:	Tesouro Municipal
Órgão	**08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Unidade Orçamentária	0801 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotação Orçamentária	12 122 0008 2.052 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso:	Tesouro Municipal
Órgão	**09 SECRETARIA DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	0901 SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Orçamentária	10 122 0008 2.070 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde.
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso:	Tesouro Municipal
Órgão	**07 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**
Unidade Orçamentária	0701 SECRETARIA DE URBANISMO
Dotação Orçamentária	15 122 0008 2.046 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso:	Tesouro Municipal

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 42
Rubrica

14.01 - Independentemente de declaração expressa, a participação da empresa na sessão implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e ainda na inexistência de fato impeditivo da licitante em contratar com a administração pública.

14.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme a legislação vigente, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.02.01 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

14.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em jornal de grande circulação.

14.04 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

14.05 - Fica eleito o foro de Senador Pompeu-CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Senador Pompeu-CE, 17 de Junho de 2015.

Francisco Rafael Parente Torres
Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 93 Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1. DO OBJETO:
1.1. Contratação de serviços técnicos especializados em procedimentos licitatórios, junto as diversas unidades administrativas do município de Senador Pompeu **(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO)**

2. DA JUSTIFICATIVA:
2.1. Entendemos que as Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu não dispõe de equipe técnica para assumir atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal.
2.2. A Contratação, objeto deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público na área de licitação e contratos públicos.

3. OBJETIVOS:
3.1. Fazer com que a Comissão de Licitação e os agentes envolvidos no processo atuem de forma coerente com a legislação atual;
3.2. Orientar os membros da comissão de licitação, nos atos de sua competência, tornando-os capazes de decidir e responsabilizando-se pelos seus atos administrativos, pautando pela legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;
3.3. Aprimorar a atuação do Gestor no que concerne a tomada de decisões relativas à modalidades de licitação, aplicação dos recursos, gerenciamento dos contratos administrativos, para que suas contas sejam aprovadas pelos órgãos externos de fiscalização;

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1. Os serviços serão prestados no endereço da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.
4.2. O prazo de execução para fornecimento do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, o pagamento será feito até o dia 10 (DEZ) do mês subseqüente à prestação dos serviços, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria Contratante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 44 Rubrica

5.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
5.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.
5.4. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

6. DA PLANILHA DOS SERVIÇOS:

LOTE I

ITEM 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
NATUREZA DOS SERVIÇOS	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
Contratação de empresa prestadora de serviços profissionais especializados, para prestar serviços de Assessoria Técnica Administrativa aos procedimentos Licitatórios de competência e execução da Secretaria Municipal de Administração	- Orientação à comissão de licitação na rotina diária dos serviços do setor em relação a todos os Processos Licitatórios de todas as Unidades Gestoras que compõe o Fundo Geral; - Orientação aos gestores nas tomadas de decisões; - Acompanhamento na elaboração de editais - Acompanhamento as sessões de licitação, se necessário (Tomadas de preços, Concorrências Públicas, Pregões e demais modalidades citadas na lei 8.666/93 e 10.520/2002); - Acompanhamento das informações para o Portal da Transparência da Licitações do TCM e o sistema de informações dos municípios – SIM;

ITEM 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NATUREZA DOS SERVIÇOS	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
Contratação de empresa prestadora de serviços profissionais especializados, para prestar serviços de Assessoria Técnica Administrativa aos procedimentos Licitatórios de competência e execução da Secretaria Municipal de Educação.	- Orientação à comissão de licitação na rotina diária dos serviços do setor, junto a Secretaria Municipal de Educação; - Orientação ao gestor nas tomadas de decisões; - Acompanhamento na elaboração de editais - Acompanhamento as sessões de licitação, se necessário (Tomadas de preços, Concorrências Públicas, Pregões e demais modalidades citadas na lei 8.666/93 e 10.520/2002); - Acompanhamento das informações para o Portal da Transparência das Licitações do TCM e o sistema de informações dos municípios – SIM;

ITEM 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NATUREZA DOS SERVIÇOS	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
Contratação de empresa	- Orientação à comissão de licitação na rotina diária

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 45 Rubrica

prestadora de serviços profissionais especializados, para prestar serviços de Assessoria Técnica Administrativa aos procedimentos Licitatórios de competência e execução da Secretaria Municipal de Saúde.	dos serviços do setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde; - Orientação ao gestor nas tomadas de decisões; - Acompanhamento na elaboração de editais - Acompanhamento as sessões de licitação, se necessário (Tomadas de preços, Concorrências Públicas, Pregões e demais modalidades citadas na lei 8.666/93 e 10.520/2002); - Acompanhamento das informações para o Portal da Transparência das Licitações do TCM e o sistema de informações dos municípios – SIM;

ITEM 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DOS SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Contratação de empresa prestadora de serviços profissionais especializados, para prestar serviços de Assessoria Técnica Administrativa aos procedimentos Licitatórios de competência e execução da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Assistência Social.	- Orientação à comissão de licitação na rotina diária dos serviços do setor, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Assistência Social; - Orientação ao gestor nas tomadas de decisões; - Acompanhamento na elaboração de editais - Acompanhamento as sessões de licitação, se necessário (Tomadas de preços, Concorrências Públicas, Pregões e demais modalidades citadas na lei 8.666/93 e 10.520/2002); - Acompanhamento das informações para o Portal da Transparência das Licitações do TCM e o sistema de informações dos municípios – SIM;

ITEM 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NATUREZA DOS SERVIÇOS		ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Contratação de empresa prestadora de serviços profissionais especializados, para prestar serviços de Assessoria Técnica Administrativa aos procedimentos Licitatórios de competência e execução da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.	01	- Orientação à comissão de licitação na rotina diária dos serviços do setor, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Assistência Social; - Orientação ao gestor nas tomadas de decisões; - Acompanhamento na elaboração de editais - Acompanhamento as sessões de licitação, se necessário (Tomadas de preços, Concorrências Públicas, Pregões e demais modalidades citadas na lei 8.666/93 e 10.520/2002); - Acompanhamento das informações para o Portal da Transparência das Licitações do TCM e o sistema de informações dos municípios – SIM;

7. FORMA DE EXECUÇÃO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

7.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por cada Unidade Gestora, por representante especialmente designado.

7.2. O representante de cada unidade Gestora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse de cada Unidade Gestora e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

7.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n º 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;

8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 49 Rubrica

8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
8.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a Unidade Gestora;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
9.1-Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
9.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
9.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
9.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
9.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
9.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
9.8-Responder perante a Prefeitura Municipal de SENADOR POMPEU, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
9.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
9.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Senador Pompeu;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 48 Rubrica

9.11-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
9.12-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
9.13 -Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.14 - O CONTRATADO deverá realizar os serviços objeto deste certame (in loco), os mesmo serão exercidos pelo mínimo de 01 (um) funcionário da empresa por no mínimo de 30 (trinta) horas semanais a disposição de cada secretaria solicitante.
9.15 – Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE:
10.1. O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal no. 8.666/93, após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.
10.2. Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 49 Rubrica

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu- Ce, inscrito no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado por seu Secretário, Sr. (a) _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede (domicílio) em _____, à _____, nº _____ inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1-O presente contrato tem como fundamento o Pregão n.º 012/2015-PPSDV, devidamente homologado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor do contrato importa na quantia mensal de R$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1- O preço contratado não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 30 (trinta) do mês da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4-Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1-Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 012/2015-PPSDV, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

8.2-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vinculo empregatício com a PMSP;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

9.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de ate cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMSP, pelo prazo de até 05 anos ou ate que seja promovida a sua reabilitação.

9.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

Senador Pompeu PREFEITURA MUNICIPAL O GOVERNO E O POVO QUEM FAZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 54 Rubrica

9.6 – A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 09.02 e 09.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.
9.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
05 dias úteis nos casos de advertência;
10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1-O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
10.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1-Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.
11.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.
11.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Senador Pompeu e encaminhados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária, correspondente a cada unidade administrativa_____:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1-Fica eleito o foro da cidade de Senador Pompeu, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Pompeu - Ce, ___ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:
01. _____
NOME:
CPF:

02. _____
NOME:
CPF:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 52 Rubrica

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015-PPSDV

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

_____, _____ de _____ de _____

_____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 53 Rubrica

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015-PPSDV

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

_____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 54
Rubrica

ANEXO V - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015-PPSDV

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º ___/20__ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de _____

_____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015-PPSDV

Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____

_____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 56 Rubrica

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
REF. PREGÃO Nº 012/2015-PPSDV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Senhor Pregoeiro,

Através da presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, às disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 012/2015-PPSDV.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e, assumimos o compromisso de bem e fielmente observar o objeto cotado, caso sejamos vencedores da presente licitação, sendo assim, a nossa Proposta de Preços referente ao Objeto do Pregão acima epigrafado é a seguinte:

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VLR MENSAL	VLR. TOTAL
1	Serviços especializados de assessoria nos procedimentos Licitatórios junto a Secretaria de Administração – Conforme especificações no Termo de Referência do Edital.	MÊS	12		
2	Serviços especializados de assessoria nos procedimentos Licitatórios junto a Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Ação Social - Conforme especificações no Termo de Referência do Edital.	MÊS	12		
3	Serviços especializados de assessoria nos procedimentos Licitatórios junto a Secretaria de Educação - Conforme especificações no Termo de Referência do Edital.	MÊS	12		
4	Serviços especializados de assessoria nos procedimentos Licitatórios junto a Secretaria de Saúde - Conforme especificações no Termo de Referência do Edital.	MÊS	12		
5	Serviços especializados de assessoria nos procedimentos Licitatórios junto a Secretaria de Administração - Conforme especificações no Termo de Referência do Edital.	MÊS	12		
VALOR GLOBAL					

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

R$ _____ (_____)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 52
Rubrica

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.
Proponente:
Endereço:
Telefone para contato:
CNPJ:
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Execução dos Serviços: 12 (doze) meses.

Cidade (UF), ____de_____ de _____.

(Assinatura do responsável)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 58 Rubrica

==========

DESPACHO

==========

À

Assessoria Jurídica do Município,

Encaminho a V. Senhoria o Edital e seus anexos que versa sobre: **Contratação de serviços técnicos especializados em procedimentos licitatórios, junto a diversas unidades administrativas do município de Senador Pompeu, em conformidade com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos,** para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único, do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SENADOR POMPEU - CE, 18 de Junho de 2015.

Francisco Rafael Parente Torres
Presidente da Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 59 Rubrica

PARECER JURÍDICO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2015-PPSDV
TIPO: menor preço

Senhor Presidente,

Veio a esta assessoria jurídica, para exame e aprovação, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2015-PPSDV** e anexos, com vistas a deflagração de procedimento licitatório para **contratação de empresa prestadora de serviços profissionais especializados para prestar serviços de Assessoria Técnica Administrativa aos procedimentos Licitatórios** de competência e execução das Diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

Os textos ora analisados estão em perfeita consonância com a legislação pertinente, mais precisamente com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Portanto, os textos em análise, sob o ângulo jurídico formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie.

Diante do exposto, opino pela aprovação do edital e anexos, propondo o retorno do processo para as providências cabíveis.

S.M.J. é o parecer...

SENADOR POMPEU–CE, 19 DE JUNHO DE 2015.

Dr. ALLAN GARDAN FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico
OAB/CE 25.977

Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 60 Rubrica

PORTARIA Nº 197/2014/GABPRE

NOMEIA AGENTE PÚBLICO NO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 42, letra "f" e art. 49, item II, da Lei Municipal nº 743, de 28 de dezembro de 1998 (Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará), etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALLAN GARDAN FERNANDES DE SOUSA,** no Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, Símbolo CC-3, lotado no Gabinete do Prefeito, cargo existente na Estrutura Administrativa do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, através da Lei Municipal nº 1.345/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO CEARÁ, em 05 de Maio de 2014.

Antonio Mendes de Carvalho

ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

O POVO
FORTALEZA - CE, SEGUNDA-FEIRA - 22 DE JUNHO DE 2015

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02 DE JULHO DE 2015, às 08:00h, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO PRERSENCIAL Nº 012/2015-PPSDV. Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados em procedimentos licitatórios, junto as diversas unidades administrativas do Município de Senador Pompeu. O edital estará disponível no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou nos dias úteis na sala da Comissão de Licitação no horário das 08:00h às 12:00h, na sede da Prefeitura à Av. Francisco França Cambraia, S/N, Centro. Senador Pompeu-CE, 19 DE JUNHO DE 2015. **Francisco Rafael Parente Torres - Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015061501FMS – TIPO: MENOR PREÇO – Objeto: Aquisição de fardamento, inseticida e materiais diversos para manutenção e funcionamento da Sec. de Saúde, Hospital Municipal, Agentes de Endemias e Vigilância Sanitária do Município de Mucambo-CE. **Data Abertura:** 03 de Julho de 2015, às 09h. **Edital e Informações:** Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/Nº, Centro, Mucambo-CE, de 08h às 12h. **Fone:** (88) 3664-1133. **Mucambo-CE, 19 de Junho de 2015. Fco. Roberto de C. Alves – Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 06 DE JULHO DE 2015, às 08:00h, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015-TPSDV. Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados em Controle Interno, junto as diversas unidades administrativas do Município de Senador Pompeu. O edital estará disponível no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou nos dias úteis na sala da Comissão de Licitação no horário das 08:00h às 12:00h, na sede da Prefeitura à Av. Francisco França Cambraia, S/N, Centro. Senador Pompeu-CE, 19 DE JUNHO DE 2015. **Francisco Rafael Parente Torres - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Choró - Aviso de Licitação - Tomada de Preços. A Presidente da CPL desta Município torna público o **Edital da Tomada de Preços Nº 002/2015SET-TP - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, cujo objeto é a Construção do Mini - Estádio no distrito de Maravilha, zona rural do Município de Choró, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, conforme projeto básico, com data de abertura marcada para o dia 08/07/2015 às 10:00hs na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Cel. João Parracampos, nº 1410, Alto do Cruzeiro, Choró - Ceará. Informações neste endereço e pelo fone (0**86)3438.1096. Choró/CE, em 19/06/2015. Maria do Socorro de Queiroz Sousa - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - AVISO DE LICITAÇÃO. - TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.06.15.001 - SECRETARIA DE

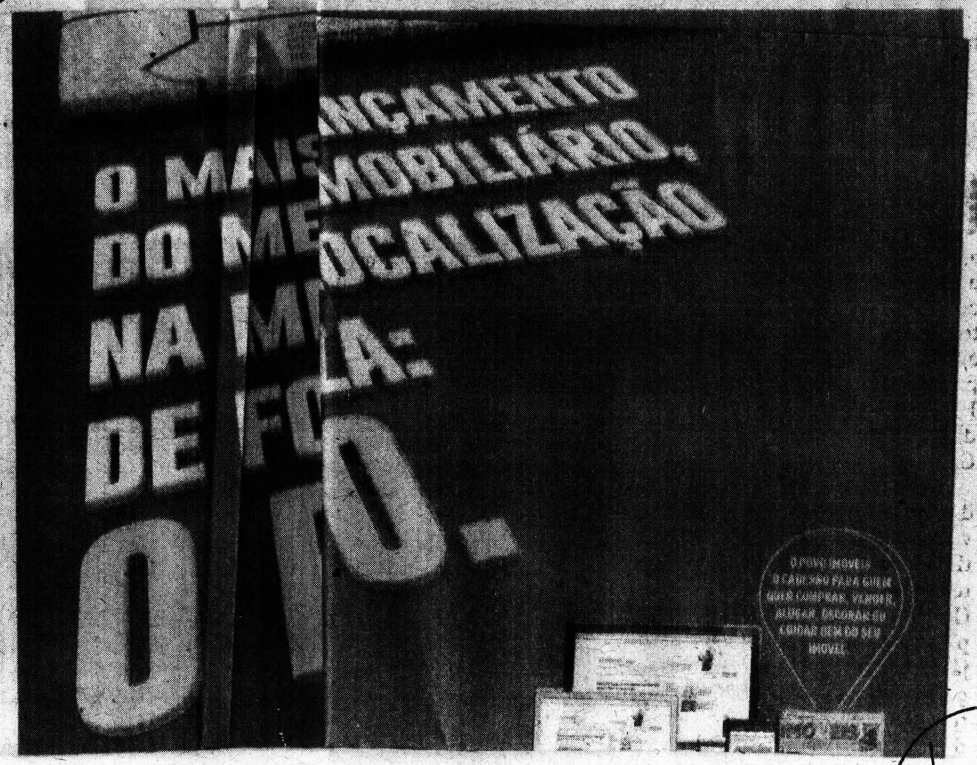

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 61
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 62 Rubrica

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Meruoca - Extrato do Instrumento Contratual. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do município de Meruoca - CE torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultante do Pregão Presencial nº 3003.01/2015; Unidade Administrativa: Secretaria de Educação; Dotações Orçamentárias: 0602.12.361.0240.2.033 - Ensino Fundamental - FUNDEB 40%. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes diversos destinados à manutenção das atividades das Escolas de Educação Infantil, junto à Secretaria de Educação do município de Meruoca; Vigência do Contrato: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2015; Contratadas: Max Jefferson Assunção da Silva - ME e Arquelau Gomes Freire Filho - ME; Assinam pelas Contratadas: Max Jefferson Assunção da Silva e Arquelau Gomes Freire Filho; Assina pela Contratante: Antonio Crispim da Silva Candido; Valores Globais: R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais) e R$ 16.599,00 (dezesseis mil quinhentos e noventa e nove reais). **Meruoca - CE, 22 de Junho 2015. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro Municipal.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 06.02.01/2015-TP – A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Tianguá-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **08 de Julho de 2015, às 14h30min**, na Sede da Prefeitura, localizada à Avenida Moisés Moita, Nº 785, Planalto, Tianguá-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombado sob o N° 06.02.01/2015-TP, com o seguinte Objeto: **Contratação de empresa especializada para a Reforma do Polo de Atendimento Hilário Frota e Maria Anice, Localizado no Bairro Santo Antonio no Município de Tianguá-CE**. O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Moisés Moita, Nº 785, Planalto, Tianguá-CE, Fone: (88) 3671.2288, no horário de 07h30min às 11h30min e no Site do Tribunal de Contas dos Municípios: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Tianguá-CE, 22 de Junho de 2015. Felipe Moita Leão – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços - Tipo: Menor Preço - Edital Nº 2015.06.18.1. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para construção de muro, aterro e calçada em creche, localizada na sede do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme projeto básico em anexo. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, comunica aos interessados que no dia 10 de Julho de 2015 às 9h00min, na sala da Comissão de Licitações, localizada a Avenida dos Três Poderes, nº 75, Centro, estará recebendo Envelopes de Habilitação "A" e Proposta de Preços "B", para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, a partir da publicação deste aviso, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas ou através do site www.tcm.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone 88.3569 1218. **Maria Joelma Moreira - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 DE JULHO DE 2015, às 08:00h, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015-TPSDV. Objeto**: Contratação de serviços técnicos especializados em Controle Interno, junto às diversas unidades administrativas do Município de Senador Pompeu. O edital estará disponível no sitio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou nos dias úteis na sala da Comissão de Licitação no horário das 08:00h às 12:00h, na sede da Prefeitura à Av. Francisco França Cambraia, S/N, Centro. Senador Pompeu-CE, 19 DE JUNHO DE 2015. **Francisco Rafael Parente Torres - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02 DE JULHO DE 2015, às 08:00h, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PPSDV. Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados em procedimentos licitatórios, junto as diversas unidades administrativas do Município de Senador Pompeu. O edital estará disponivel no sitio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou nos dias úteis na sala da Comissão de Licitação no horário das 08:00h às 12:00h, na sede da Prefeitura à Av. Francisco França Cambraia, S/N,

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú– Extrato de Aditivo Contratual. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Acaraú-Ce, divulga o Extrato do 1º Termo de Aditivo, referente a Concorrência nº 1102.01/2015, cujo objeto é execução dos serviços de locação de veículos para realizar o transporte dos alunos da rede pública de ensino do Município de Santana do Acaraú - CE . Contratada: ALX Locação e Serviços LTDA, Rua Guilherme Perdigão, nº 348, Parangaba, em Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 18.636.106/0001-41. Percentual Aditivado (-% Km) Veículo tipo Ônibus: (-)4,41 %; Veículo tipo Topic: (-)4,50 %; Veículo tipo Micro ônibus: (-)5,04 %. Fundamentação Legal: artigo 65, parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Assina pela Contratada: Francisco Moacir Vieira inscrito no CPF/MF n.º 043.014.693-03; Contratante: Secretaria Educação. Assina pelas Contratantes: Mari do Carmo Gomes. **Antonio Eudes de Lima Filho – Presidente da Comissão de Licitação. Santana do Acaraú - CE, 22 de junho de 2015.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá – Secretaria de Cultura e Turismo – Extrato da Ata de Registro de Preços. A Secretaria de Cultura e Turismo de Tauá torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n° 0806.01/2015, decorrente do **Pregão Presencial n° 1504.01/2015-SECULT**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de fogos de artifício destinados às ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Tauá-CE. Órgão Gerenciador: Secretaria de Cultura e Turismo. Vigência da Ata: terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 08 de junho de 2015. Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002, de 17/07/2002; Lei Federal 8.666/93. Participantes: Alexandra Mara Rocha Nogueira - ME, vencedora de todos os itens pelo valor global de R$ 139.625,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo: Radir Soares da Rocha. Representante da empresa Alexandra Mara Rocha Nogueira - ME: Alexandra Mara Rocha Nogueira.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Resultado do Julgamento de Proposta de Preços - Processo Licitatório Nº: 2015.04.23.005 - Tomada de Preços Nº: 054/2015. O Município de Jardim, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos o resultado do Julgamento da Propostas de Preços. Empresas Classificadas: 1º - C. C. de Alencar Santos – EPP: R$ - 49.090,00 (Quarenta e nove mil e noventa reais); 2º José Inácio de Oliveira Filho - CRALAB: R$ - 50.620,00 (Cinquenta mil e seiscentos e vinte reais) e 3 – Vandislau Costa Silva – ME / Comercial Click: R$ - 56.136,00 (Cinquenta e seis mil e cento e trinta e seis reais). A empresa: C. C. de Alencar Santos – EPP: R$ - 49.090,00 (Quarenta e nove mil e noventa reais), foi classificada em 1º Lugar e declarada vencedora. O prazo para manifestação de Recursos encontra-se aberto nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 12h00min horas. **Jardim/Ceará, 19 de Junho de 2015 – Francisco das Chagas dos Santos – Presidente da Comissão de Licitações.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – Aviso – Deserta. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que a licitação, tipo Pregão Presencial autuada sob o Nº 2015.05.12.04 - CPSMC, tem por objeto a contratação de empresa para realização de exames histopatológicos nos pacientes do SUS referenciados pelo Centro de Especialidades Odontológicas CEO Regional Crato e pela a Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, durante o exercício financeiro de 2015, unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião De Crato – CPSMC, não compareceu nenhum concorrente, o que restou **Deserto**. **Crato – CE 17 de Junho de 2015. Flaviana de Sousa Gomes - Pregoeira do CPSMC.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre. A Prefeitura Municipal de Salitre, através do Pregoeiro, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuada sob o nº. 2015.06.18.01PMS, cujo objeto é a aquisição de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais e locados para o Fundo Geral e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, do Município de Salitre – CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 06 de julho de 2015, às 08:30 horas, na Sala da Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da comissão de licitação, no horário de 08h00 às 12h00, ou, através do telefone (0xx88) 3537-1082. **Salitre/CE, 19 de junho de 2015. Thiago Gomes Costa – Pregoeiro.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 63
Rubrica

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELAÇÃO DE PRESENÇA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PPSDV.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em procedimentos licitatórios, junto as diversas unidades administrativas do município de Senador Pompeu, em conformidade com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES: 02/07/2015
HORA: 08h
LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão de Licitação

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	ASSINATURAS
Francisco Rafael Parente Torres **Pregoeiro**	
Francisco Mardônio da Silva **Equipo de Apoio**	
Francisco Rogério Rodrigues Machado **Equipe de Apoio**	

LICITANTE	ASSINATURA
Elton Freire Barbosa **CONSULTE – ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA** CNPJ nº 08.760.973/0001-30	CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA Elton Freire Barbosa Sócio - Administrador CPF 540.156.713-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 64 Rubrica

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO, REFERENTE ÀO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PPSDV.

OBJETO: ***Contratação de serviços técnicos especializados em procedimentos licitatórios, junto as diversas unidades administrativas do município de Senador Pompeu, em conformidade com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos.***

Aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2015, às 08:00 horas, na sala de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de SENADOR POMPEU, com tolerância de mais 15 (quinze) minutos, conforme preceitua a Lei que rege os procedimentos licitatórios a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Reuniram-se em Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores: **Francisco Rafael Parente Torres (Pregoeiro); Francisco Mardônio da Silva (Equipe de Apoio); Francisco Rogério Rodrigues Machado (Equipe de Apoio)**, incumbidos de dirigir e julgar o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015-PPSDV**, de acordo com o edital, devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica do Município conforme parecer constante nos autos do processo. O Senhor Pregoeiro declarou aberta a sessão, onde estavam presentes a Comissão supracitada e a única empresa que compareceu ao certame, que agora faz parte dos autos do processo: **CONSULTE – ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.760.973/0001-30, com sede a rua Cel. Antônio Joaquim nº 1881 Sala 105 – Centro, Limoeiro do Norte-CE, representada pelo Sr. Elton Freire Barbosa, inscrito no CPF nº 540.158.713-91. O Sr. Pregoeiro solicitou ao licitante presente que apresentasse o devido credenciamento, juntamente com os envelopes **"A" PROPOSTA** e **"B" HABILITAÇÃO,** da única empresa participante do certame, conforme acima identificada. Analisada a documentação apresentada, foi devidamente credenciado o representante legal da licitante. Passou-se então a analise da proposta apresentada, sendo a mesma devidamente aprovada de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, com valor mensal de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Iniciado então a fase de lances verbais, conforme mapa de lances em anexo a presente ata, chegou-se ao valor final mensal de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Indagado acerca do presente resultado, quanto a intensão de recurso, o mesmo renunciou o citado prazo. O Sr. Pregoeiro realizou à abertura do envelope **"B" DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, que foi aberto na presença de todos, e da empresa participante. Após a abertura o Sr. Pregoeiro solicita que todos rubriquem os documentos apresentados. Em seguida o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio, após procedida a avaliação da documentação, foi constatado que as certidões apresentadas em atendimento aos itens: **b1; b2** e parte do item **c** do presente Edital, estão vencidas, sendo então indagado ao represente legal, o mesmo informou que foi realizado negociação débitos junto a RECEITA FEDERAL, e que esta aguardando a liberação da presente certidão, solicitando também que a licitante tenha assegurado a condição de participação no presente certame como micro empresa, conforme declaração constante no credenciamento. Após as considerações apresentadas o Pregoeiro concedeu ao representante da licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no Art. 42 §1º

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 65 Rubrica

da Lei Completar nº 147 de 2014, para apresentação da Certidão Conjunto Emitida pela Receita Federal, para saneamento da pendência constatada, e posteriormente procedida a devida adjudicação e homologado em favor da empresa licitante. Colocada mais uma vez a palavra ao representante da empresa, o mesmo declinou de usá-la, concordando com a decisão do Pregoeiro. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada à presente ata, que vai assinada por mim **Francisco Rafael Parente Torres**, pregoeiro e pela equipe de apoio e representante da licitante.

Francisco Rafael Parente Torres **Pregoeiro**	CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA Elton Freire Barbosa Sócio Administrador **Elton Freire Barbosa** **Consulte – Assessoria & Consultoria Administrativa Ltda**
Francisco Mardônio da Silva **Equipo de Apoio**	
Francisco Rogério Rodrigues Machado **Equipe de Apoio**	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 60 Rubrica

MAPA DE LANCES VERBAIS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PPSDV. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU.

LOTE ÚNICO

EMPRESA: CONSULTE – ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA.

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR INICIAL	LANCES	VALOR FINAL
1	Serviços especializados de assessoria em contabilidade pública junto às unidades administrativas do município.	14.500,00	14.000,00 S/LANCE	**14.000,00**
VALOR MENSAL				**14.000,00**

Francisco Rafael Parente Torres
Pregoeiro

Francisco Mardônio da Silva
Apoio

Francisco Rogério Rodrigues Machado
Apoio

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 62
Rubrica
SELO DE AUTENTICIDADE
IO DO 3º OFÍCIO
NTICAÇÃO
presente cópia a qual
com o original
01 JUL 2015
O referido é verdade Dou fé.
3º Tabelião Público

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
CONSULTE – ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA

1 - ELTON FREIRE BARBOSA, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, solteiro, nascido em 01 de janeiro de 1975, CPF n.º 540.158.713-91, RG n.º 230908392 SSPCE, residente e domiciliado na rua – Sólon Viana n.º 611 - Centro - Quixadá - CE, CEP: 63.900-000, e

2 - ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE DE LIMA, brasileiro, natural de Quixadá - CE, Advogado, casado, nascido em 17 de Dezembro de 1960, CPF n.º 168.544.203-00, RG n.º 1018697-SSPCE, residente e domiciliado na rua Benigno Bezerra, n.°673 – Alto São Francisco – Quixadá - CE, CEP: 63.900.000 (art. 997, I , CC/2002) constituem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **CONSULTE – ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, e terá sede e domicílio na Av. Plácido Castelo n.º 2000, Sala 107, Centro Comercial Aguiar, Centro, Quixadá - CE, CEP: 63.900-000. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será R$ 8.000,00 (oito mil reais) divididos em 100 quotas de valor nominal R$ 80,00 (oitenta reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

ELTON FREIRE BARBOSA	**80** quotas x R$ 80,00 =	R$	6.400,00
ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE DE LIMA	**20** quotas x R$ 80,00 =	R$	1.600,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**100 quotas**	**R$**	**8.000,00**

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo será prestação de serviços técnicos de Assessoria, Consultoria, Auditoria, Elaboração de Projetos, Treinamento, Capacitação e Seleção de Pessoal, Terceirização de Pessoal, para empresas públicas e privadas, nas seguintes áreas: Administrativa, Contábil, Financeira, Fiscal, Informática, Licitações e contratos públicos e Tributários, Locação de Veículos, Serviços de Fotocópia e Plotagem.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 02 de Abril de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 08
Rubrica

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002)**

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá unicamente ao sócio **ELTON FREIRE BARBOSA**, com os poderes e atribuições de Administrador, como, de assinar isoladamente, títulos de créditos e quaisquer outros documentos de emissão e responsabilidade da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)**

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. **(art. 1.065, CC/2002)**

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. **(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas

Quixadá-CE
O referido é verdade e dou fé.
3º Tabelião Público
01 JUL 2015
SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
a presente cópia é igual
ao original

de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 69 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Quixadá-Ce, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Quixadá – CE, 20 de Janeiro de 2006.

Elton Freire Barbosa
CPF Nº 540.158.713-91
Sócio Administrador

Antônio Carlos Cavalcante de Lima
CPF Nº 168.544.203-00
Sócio

SELO DE AUTENTICIDADE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ MAY 03 AUTENTICADO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia a qual confere com o original 01 JUL 2015 Quixadá-CE Dou fé verdade 3º Tabelião Público

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2007
SOB Nº: 23201141263
Protocolo: 07/022549-4

CONSULTE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA

LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 70
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito

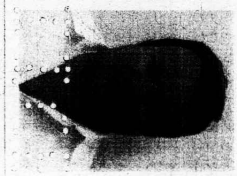

Elton Freire Barbosa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
KKW 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ORIGEM: 026

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
Público a presente cópia a qual confere com o original
01 JUL 2015
Quixadá-CE
O referido é verdade Dou fé.
3º Tabelião Público

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008084647 - 0
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/01/2012

NOME
ELTON FREIRE BARBOSA

FILIAÇÃO
JOÃO MOREIRA BARBOZA
MARIA FREIRE BARBOZA

NATURALIDADE
FORTALEZA - CE

DATA DE NASCIMENTO
09/01/1975

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:CYSNE TERMO:183.651 FOLHA:286
LIVRO:134 FORTALEZA - CE

CPF 540.158.713-91

RG: ANT: 230908392
P.: 156

ASSINATURA DO DIRETOR

1 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
JHB 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ORIGEM: 027

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
Público a presente cópia a qual confere com o original
01 JUL 2015
Quixadá-CE
O referido é verdade Dou fé.
3º Tabelião Público

CONSULTE
Assessoria & Consultoria Administrativa Ltda.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 21
Rubrica

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015-PPSDV

A empresa Consulte Assessoria & Consultoria Administrativa Ltda, inscrita no CNPJ n.º 08.760.973/0001-30, com sede na rua Cel. Antônio Joaquim nº 1881 Sala 105, Centro Limoeiro do Norte - Ceará, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

Limoeiro do Norte – Ceará, 30 de junho de 2015

CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
Elton Freire Barbosa
Sócio - Administrador
CPF 540.158.713-91

CONSULTE
Assessoria & Consultoria Administrativa Ltda.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 12
Rubrica

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015-PPSDV

Empresa Consulte Assessoria & Consultoria Administrativa Ltda, CNPJ/MF nº 08.760.973/0001-30**, com sede** rua Cel. Antônio Joaquim nº 1881 Sala 105, Centro Limoeiro do Norte – Ceará**, Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Limoeiro do Norte – Ceará, 30 de junho de 2015

CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
Elton Freire Barbosa
Sócio - Administrador
CPF 540.158.713-91

CONSULTE
Assessoria & Consultoria Administrativa Ltda.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 13
Rubrica

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015-PPSDV

A empresa Consulte Assessoria & Consultoria Administrativa Ltda, inscrita no CNPJ n.º 08.760.973/0001-30, com sede rua Cel. Antônio Joaquim nº 1881 Sala 105, Centro Limoeiro do Norte - Ceará, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Limoeiro do Norte – Ceará, 30 de junho de 2015

CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
Elton Freire Barbosa
Sócio - Administrador
CPF 540.158.713-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 74
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito

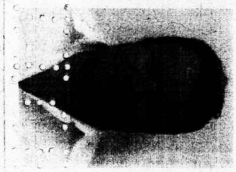

Elton Freire Barboza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
EPA 03
AUTENTICAÇÃO
Nº SNEST 034

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia a qual confere com o original

01 JUL 2015

Quixadá-CE
O referido é verdade Dou fé.
3º Tabelião Público

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008084647 - 0
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/01/2012

NOME
ELTON FREIRE BARBOSA

FILIAÇÃO
JOÃO MOREIRA BARBOZA
MARIA FREIRE BARBOZA

NATURALIDADE
FORTALEZA - CE

DATA DE NASCIMENTO
09/01/1975

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:CYSNE TERMO:183.651 FOLHA:286
LIVRO:134 FORTALEZA - CE

CPF 540.158.713-91

RG: ANT: 230908392
P.: 156

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GMG 03
AUTENTICAÇÃO
Nº SNEST 035

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia a qual confere com o original

01 JUL 2015

Quixadá-CE
O referido é verdade Dou fé.
3º Tabelião Público

CONSULTEV
Assessoria & Consultoria Administrativa Ltda.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 25
Rubrica

PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
REF. PREGÃO Nº 012/2015-PPSDV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Senhor Pregoeiro,

Através da presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, às disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 012/2015-PPSDV.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e, assumimos o compromisso de bem e fielmente observar o objeto cotado, caso sejamos vencedores da presente licitação, sendo assim, a nossa Proposta de Preços referente ao Objeto do Pregão acima epigrafado é a seguinte:

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	V.MENSAL	V. TOTAL
1	Serviços especializados de assessoria em licitações e contratos públicos, junto a Secretaria de Administração – Conforme especificações no Termo de Referência do Edital.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
2	Serviços especializados de assessoria em licitações e contratos públicos, junto a Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Ação Social - Conforme especificações no Termo de Referência do Edital.	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
3	Serviços especializados de assessoria em licitações e contratos públicos, junto a Secretaria de Educação -	MÊS	12	3.000,00	36.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 76 Rubrica

	Conforme especificações no Termo de Referência do Edital.				
4	Serviços especializados de assessoria em licitações e contratos públicos, junto a Secretaria de Saúde - Conforme especificações no Termo de Referência do Edital.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
5	Serviços especializados de assessoria em licitações e contratos públicos, junto a Secretaria de Obras - Conforme especificações no Termo de Referência do Edital.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
VALOR GLOBAL					**174.000,00**

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais)

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente: Consulte Assessoria & Consultoria Administrativa Ltda.
Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim nº 1881 Sala 105, Centro Limoeiro do Norte.
Telefone para contato: 088 99819-6535
CNPJ: 08.760.973/0001-30
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Execução dos Serviços: 12 (doze) meses.

Limoeiro (CE), 30 de junho de 2015

CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
Eliete Freire Barbosa
Sócio - Administrador
CPF 540.158.713-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 22
Rubrica

SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 01 JUL 2015
Fernandes Maia - Tabeliã
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Fernandes Maia - Substituta
Gomes - Esc. Compromissada
Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
CONSULTE – ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA

1 - **ELTON FREIRE BARBOSA**, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, solteiro, nascido em 01 de janeiro de 1975, CPF n.º 540.158.713-91, RG n.º 230908392 SSPCE, residente e domiciliado na rua – Sólon Viana n.º 611 - Centro - Quixadá - CE, CEP: 63.900-000, e

2 - **ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE DE LIMA**, brasileiro, natural de Quixadá - CE, Advogado, casado, nascido em 17 de Dezembro de 1960, CPF n.º 168.544.203-00, RG n.º 1018697-SSPCE, residente e domiciliado na rua Benigno Bezerra, n.º673 – Alto São Francisco – Quixadá - CE, CEP: 63.900.000 (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **CONSULTE – ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, e terá sede e domicílio na Av. Plácido Castelo n.º 2000, Sala 107, Centro Comercial Aguiar, Centro, Quixadá - CE, CEP: 63.900-000. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será R$ 8.000,00 (oito mil reais) divididos em 100 quotas de valor nominal R$ 80,00 (oitenta reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

ELTON FREIRE BARBOSA	**80** quotas x R$ 80,00 =	R$ 6.400,00
ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE DE LIMA	**20** quotas x R$ 80,00 =	R$ 1.600,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**100 quotas**	**R$ 8.000,00**

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo será prestação de serviços técnicos de Assessoria, Consultoria, Auditoria, Elaboração de Projetos, Treinamento, Capacitação e Seleção de Pessoal, Terceirização de Pessoal, para empresas públicas e privadas, nas seguintes áreas: Administrativa, Contábil, Financeira, Fiscal, Informática, Licitações e contratos públicos e Tributários, Locação .de Veículos, Serviços de Fotocópia e Plotagem.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 02 de Abril de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 78
Rubrica

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICIDADE
Nº GM985.107

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 01 JUL. 2015
Avani Fernandes Maia - Tabeliã
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Cláudio Fernandes Maia - Substituta
Ellyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Cláudio Fernandes Maia - Esc. Compromissado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002)**

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá unicamente ao sócio **ELTON FREIRE BARBOSA**, com os poderes e atribuições de Administrador, como, de assinar isoladamente, títulos de créditos e quaisquer outros documentos de emissão e responsabilidade da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)**

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. **(art. 1.065, CC/2002)**

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. **(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 29
Rubrica

de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Quixadá-Ce, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Quixadá – CE, 20 de Janeiro de 2006.

Elton Freire Barbosa
CPF Nº 540.158.713-91
Sócio Administrador

Antônio Carlos Cavalcante de Lima
CPF Nº 168.544.203-00
Sócio

CARTORIO DO 2º OFICIO
AUTENTICAÇÃO
...presente fotocópia confere com o ...ginal exibido nestas notas. Dou fé.
...oeiro do Norte-CE, 01 JUL. 2015
Avani Fernandes Maia - Tabeliã
...l. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
...ª Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
...berlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
...Fernandes Maia - Esc. Compromissada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2007
SOB Nº: 23201141263
Protocolo: 07/022549-4
CONSULTE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 80
Rubrica

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA *CONSULTE – ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA-ME.*

ELTON FREIRE BARBOSA, brasileiro, empresário, solteiro natural de Fortaleza - Ce, nascido em 09 de janeiro de 1975 portador do CPF n.º 540.158.713-91 e da RG n.º 2008084647-0 SSPCE, residente e domiciliado na rua – Camilo Brasiliense n.º 889 - Centro – Limoeiro do Norte - CE, CEP: 62.930-000.

ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE DE LIMA, brasileiro, Advogado, casado, portador do CPF n.º 168.544.203-00 e da RG n.º 1018697-SSPCE, residente e domiciliado na rua Benigno Bezerra, n.º673 – Alto São Francisco – Quixadá - CE, CEP: 63.900.000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Ltda. **CONSULTE – ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA-ME,** com sede e domicílio na Av. Plácido Castelo n.º 2000, Sala 107, Centro Comercial Aguiar, Centro, Quixadá - CE, CEP: 63.900-000, inscrita no CNPJ(MF) com o nº 08.760.973/0001-30 por este instrumento particular e na forma da lei, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social da Sociedade Empresarial Ltda, registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ** sob o nº NIRC 23201141263 com despacho em 16/04/2007, resolvem em comum acordo alterar o Contrato Social sob as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade através deste instrumento, alteram a sede e fórum jurídico social para a rua Cel. Antônio Joaquim nº 1881 sala 105 – Centro Limoeiro do Norte – Ce. CEP:62.930-000

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social integralizado de 8.000,00 (oito mil reais), passa por força deste instrumento para R$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado em moeda corrente do país, sendo a seguinte participação de cada sócio no aumento do capital Social, o Sócio ELTON FREIRE BARBOSA, contribuiu com R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) e o Sócio ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE DE LIMA, contribuiu R$ 800,00 (oitocentos reais), para o acréscimo do Capital Social, ficando o capital social atual com o seguinte valor e distribuição:

ELTON FREIRE BARBOSA	**27.600**	cotas x R$ 1,00 =	R$ 27.600,00
ANTÔNIO CARLOS C. DE LIMA	**2.400**	cotas x R$ 1,00 =	R$ 2.400,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**30.000**	**cotas**	**R$ 30.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, não alteradas por este instrumento.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 01 JUL. 2015
Avani Fernandes Maia - Tabeliã
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Belª Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Ellyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 83
Rubrica

1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA *CONSULTE ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA*

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Limoeiro do Norte – CE, 20 de Fevereiro de 2012.

Elton Freire Barbosa
Sócio Administrador

Antônio Carlos Cavalcante de Lima
Sócio

Testemunhas:

Antônio Leandro Remígio Coelho
RG: 2002029132891 ssp/Ce

José Célio Arruda
RG: 46022/80 ssp/Ce

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/02/2012
SOB Nº: 20120241315
Protocolo: 12/024131-5, DE 28/02/2012
Empresa: 23 2 0114126 3
CONSULTE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 01 JUL. 2015
Avani Fernandes Maia - Tabeliã
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Belª Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Ellyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

5

Receita Federal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.760.973/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/04/2007

NOME EMPRESARIAL
CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CEL ANTONIO JOAQUIM	**1881**	**SALA 105**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62.930-000	**CENTRO**	**LIMOEIRO DO NORTE**	**CE**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/04/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/09/2013** às **11:02:04** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/09/2013

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 83
Rubrica

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

ALVARÁ DE LICENÇA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCICIO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO ALVARÁ	VALIDADE
2015	13047795	3377	31/12/2015

NOME / RAZÃO SOCIAL	DOCUMENTO
CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA	08.760.973/0001-30

ENDEREÇO

RUA CEL. ANTONIO JOAQUIM, 1881 - SALA 105 - CENTRO

ATIVIDADE

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	USO E CATEGORIA

OBSERVAÇÃO

Sebastião Roque de Matos
Diretor Especial de Administração
Tributaria-SEFAZ
MAT 80544-1

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 01 JUL. 2015
Avani Fernandes Maia - Tabeliã
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Belª Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Ellyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 84
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND
Nº 2796

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSAVEL	
NOME	**INSCRIÇÃO**
CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA	48162
ENDEREÇO	**DOCUMENTO**
RUA CEL ANTONIO JOAQUIM, 1881 SALA 105 CENTRO Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000	08.760.973/0001-30

Validade 30/08/2015

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE **NÃO CONSTAM** PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.

CERTIDÃO EMITIDA COM FUNDAMENTO NO ART. 281 DA LEI MUNICIPAL Nº 1214 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

LIMOEIRO DO NORTE, 01 de Julho de 2015

Sebastião Roque de Matos
Diretor Especial de Administração
Tributana-SEFAZ
MAT 60544-1

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 01 JUL. 2015
Avani Fernandes Maia - Tabeliã
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Belª Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Ellybertânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO Rua Camilo Bra... CEP 62.930-000 - ... FONE/FAX: (88) 3423-13...

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 85
Rubrica

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201503489099

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 08.760.973/0001-30
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/06/15 ÀS 17:28:16
VÁLIDA ATÉ 29/08/2015

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 86 Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08760973/0001-30
Razão Social: CONSULTE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
Nome Fantasia: CONSULTE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
Endereço: RUA CEL ANTONIO JOAQUIM 1881 SALA 105 / CENTRO / LIMOEIRO DO NORTE / CE / 62930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2015 a 28/07/2015

Certificação Número: 2015062904025998795192

Informação obtida em 30/06/2015, às 17:22:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 82
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME
CNPJ: 08.760.973/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:59:18 do dia 03/09/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2014.
Código de controle da certidão: **E995.A777.0880.B88B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 98
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.760.973/0001-30
Certidão nº: 109427719/2015
Expedição: 30/06/2015, às 17:33:35
Validade: 26/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.760.973/0001-30, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 19 Rubrica

Exercício: 2015

Ano Calendário: 2014

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2014 a 31/12/2014**

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial **CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME**	CNPJ da Matriz **08.760.973/0001-30**
Data da Abertura no CNPJ **16/04/2007**	Data de Opção **01/01/2012**
Regime de Apuração **Competência**	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração **Nenhuma**	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2014, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 30/03/2015 21:25:16
Número do Recibo 02.07.15089.1350906-0
Autenticação 08313.76251.09253.73988

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 90
Rubrica

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL
RUA JOÃO MARIA DE FREITAS, 1147, BAIRRO JOÃO XXIII
Fone: (88) 3423-1281 – E-mail: limoeiro1@tjce.jus.br

CERTIDÃO JUDICIAL

HUMBERTO PAULO DE FREITAS RÉGIS, mat. nº013267, distribuidor do Fórum da Comarca de Limoeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais.

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo no Serviço de Distribuição, livros de registros dos feitos, o SPROC (Sistema Processual), e demais papéis a seu cargo, verificou **NÃO CONSTAR** ação de natureza **CÍVEL e CRIMINAL** em que figure como promovido(a) **CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ nº 08.760.973/0001-30, empresa localizada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 1881, sl. 105, centro, Limoeiro do Norte-CE.** CERTIFICA, finalmente, que nenhuma, ação ordinária, ação trabalhista, cobrança, execuções fiscais, execução patrimonial, execuções cíveis, concordata, falência, interdição, ações de natureza do juizado especial, tutela ou curatela, solvência e insolvência civil, foi promovida em nome do requerente, bem como, nenhuma ação criminal. O referido é verdade e dou fé. Limoeiro do Norte/CE, 30 de junho de 2015. Esta certidão tem validade de trinta (30) dias, conforme Portaria nº 155/98, do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GII
CERTIDÃO
Nº AC 3.682.912

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Humberto Paulo de Freitas Régis
Distribuidor - mat. 13267

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia a qual confere com o original
01 JUL 2015
Juazeiro do Norte-CE
O referido é verdade Dou fé.
Tabelião Público

SELO DE AUTENTICIDADE
CEX 03

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 91
Rubrica

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CONSULTE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
23 2 0114126-3	08.760.973/0001-30	16/04/2007	02/04/2007

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA CEL ANTONIO JOAQUIM, 1881-SALA 105, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CE, 62.930-000

Objeto Social
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA,ELABORAÇÃO DE PROJETOS, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL, TERCEIRIZAÇÃO DE PESSOAL, PARA EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, NAS SEGUINTES ÁREAS: ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, FISCAL, INFORMÁTICA, LICITAÇÕES E CONTATOS PÚBLICOS E TRIBUTÁRIOS, LOCAÇÃO DE VEICULOS, SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E PLOTAGEM

Capital: R$ 30.000,00
(TRINTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração
Indeterminado

Capital Integralizado: R$ 30.000,00
(TRINTA MIL REAIS)

Microempresa

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ELTON FREIRE BARBOSA 540.158.713-91	27.600,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ANTONIO CARLOS CAVALCANTE DE LIMA 168.544.203-00	2.400,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 28/02/2012 Número: 20120241315
Ato: ALTERACAO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORTALEZA - CE, 01 de julho de 2015

15/083482-9

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia a qual confere com o original
01 JUL 2015
Quixadá-CE
O referido é verdade Dou fé.
3º Tabelião Público

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
TEK 03
AUTENTICAÇÃO
30 JUN 2015

Junta Comercial do Estado do Ceará
JUCEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 92
Rubrica

Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CONSULTE ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.760.973//0001 - 30, estabelecida na rua Cel. Antônio Joaquim nº 1881 Sala 105, Limoeiro do Norte, Ceará, prestou serviços junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.836.913/0001 - 05, situada na rua Cel. Malveira nº 2266 – Centro, Centro, Limoeiro do Norte – CE, conforme contrato nº 1.2802/2013, firmado entre as partes.

Atestamos ainda, que todos os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Limoeiro do Norte-Ce, 20 de dezembro de 2013.

2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE

Heraldo de Holanda Guimarães
Presidente da Câmara Municipal

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Heraldo de Holanda Guimarães
Limoeiro do Norte(CE), 01 JUL. 2015 Dou fé
Em testemunho da verdade
Avani Fernandes Maia - Tabeliã
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Belª. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Ellyenânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
Rua Camilo Brasiliense, 353 - Cen
CEP 62.930-000 - Limoeiro do Norte-Ce
FONE/FAX: (88) 3423-1534

Contrato nº 1.2802/2013

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM CONSULT ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, com sede na Rua Cel. Malveira, 2266 - Centro, Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Sr. HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, CONSULT ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA , Rua Cel Antonio Joaquim, nº 1881,S 105, Centro – Limoeiro do Norte -Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 08.760.973/0001-30, representada pelo Sr. Elton Freire Barbosa, inscrito no CPF nº 540.158.713-91, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a CARTA CONVITE nº 1.0602/2013 - CMLN, Processo nº 1.0602/2013 - CMLN, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2- O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços a mesa diretora da Câmara Municipal de LImoeiro do Norte-Ce, no encaminhamento e acompanhamento ao executivo dos assuntos de interesse dos vereadores, acompanhamento do processo legislativo e assessoramento a comissão de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a CARTA CONVITE nº 1.0602/2013 - CMLN, devidamente homologada pela PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato tem o valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais), sendo 4.000,00 (Quatro mil Reais) mensais, conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE do Município de Limoeiro do Norte, que atestará a entrega do objeto licitado;

4.2- Caso o objeto licitado seja aprovado pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia, confere com o original. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE 09 AGO 2013
ni Fernandes Maia - Tabeliã
Cláudio José F. Maia - Substituto
ane Rabelo Lima - Esc. Compromissada
rlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
io Fernandes Maia - Esc. Compromissado

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 94 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE Fls. 10 CPL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia, confere com o original. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE 09 AGO 2013
Avani Fernandes Maia - Tabeliã
Bel. Claudio José F. Maia - Substituto
Rosilane Rabelo Lima - Esc. Compromissada
Ellyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissado
SELO DE AUTENTICIDADE

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
5.1- Preços firmes e sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO
6.1- O contrato terá o prazo de vigência data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
7.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
7.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
7.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, conforme o acordado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, no município de Limoeiro do norte, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CARTA CONVITE, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
8.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
8.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do têrmino do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
8.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
a) advertência.
b) multas de:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 95 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE Fls. 111 CPL

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;
b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE do Município de Limoeiro do norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1- O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
12.3- Os recursos serão protocolados na CAMARA Municipal de Limoeiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS
13.1- O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 1501.01031.0001.2.083, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia, confere com o original. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE 09 AGO 2013
Avani Fernandes Maia - Tabeliã
Bel. Cláudio José F. Maia - Substituto
Rosilane Rabelo Lima - Esc. Compromissada
Laécio Gomes - Esc. Compromissado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
YEUS 1085
AUTENTICAÇÃO
Nº FN 656.257

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 96 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE 42 FLS CPL

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Limoeiro do Norte-Ce, 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
CONTRATANTE

CONSULT ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
ELTON FREIRE BARBOSA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. EJ Moura.
Nome: Elissandra Maria Vieira Moura
CPF: 925.415.503-91.

02.
Nome: Joey Nunes Gondim
CPF: 297.441.723-04

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia, confere com o original. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 09 AGO 2013
Avani Fernandes Maia - Tabeliã
Bel. Cláudio José F. Maia - Substituto
Rosilane Rabelo Lima - Esc. Compromissada
Hyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissado
VÁLIDO SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICIDADE

CONSULTE
Assessoria & Consultoria Administrativa Ltda.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 91
Rubrica

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015-PPSDV

A empresa Consulte Assessoria & Consultoria Administrativa Ltda, CNPJ n.º 08.760.973/0001-30, **com sede** rua Cel. Antônio Joaquim nº 1881 Sala 105, Centro Limoeiro do Norte – Ceará, **declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º 012/2015-PPSDV que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.**

Limoeiro do Norte – Ceará, 30 de junho de 2015

CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
Elton Freire Barbosa
Sócio - Administrador
CPF 540.158.713-91

CONSULTEV
Assessoria & Consultoria Administrativa Ltda.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 08 Rubrica

PROPOSTA READEQUADA

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.***

Senhor Pregoeiro,

Através da presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, às disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 012/2015-PPSDV.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e, assumimos o compromisso de bem e fielmente observar o objeto cotado, caso sejamos vencedores da presente licitação, sendo assim, a nossa Proposta de Preços referente ao Objeto do Pregão acima epigrafado é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	V.MENSAL	V. TOTAL
1	Serviços especializados de assessoria em licitações e contratos públicos, junto a Secretaria de Administração – Conforme especificações no Termo de Referência do Edital.	MÊS	12	2.900,00	34.800,00
2	Serviços especializados de assessoria em licitações e contratos públicos, junto a Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Ação Social - Conforme especificações no Termo de Referência do Edital.	MÊS	12	2.400,00	28.800,00
3	Serviços especializados de assessoria em licitações e contratos públicos, junto a Secretaria de Educação - Conforme especificações no Termo de Referência do Edital.	MÊS	12	2.900,00	34.800,00
4	Serviços especializados de assessoria em licitações e	MÊS	12	2.900,00	34.800,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 99 Rubrica

	contratos públicos, junto a Secretaria de Saúde - Conforme especificações no Termo de Referência do Edital.				
5	Serviços especializados de assessoria em licitações e contratos públicos, junto a Secretaria de Obras - Conforme especificações no Termo de Referência do Edital.	MÊS	12	2.900,00	34.800,00
VALOR GLOBAL					**168.000,00**

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente: Consulte Assessoria & Consultoria Administrativa Ltda.
Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim nº 1881 Sala 105, Centro Limoeiro do Norte.
Telefone para contato: 088 99819-6535
CNPJ: 08.760.973/0001-30
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Execução dos Serviços: 12 (doze) meses.

Limoeiro (CE), 02 de julho de 2015.

CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
Elton Freire Barbosa
Sócio Administrador
CPF 540.158.713-91

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 100 Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME
CNPJ: 08.760.973/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 18:08:19 do dia 06/07/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2016.
Código de controle da certidão: **D699.D4F0.F9B9.8E47**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 101 Rubrica

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL **N.º 012/2015-PPSDV.**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em procedimentos licitatórios, junto as diversas unidades administrativas do município de Senador Pompeu, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

Sessão Pública de licitação para recebimento, abertura, análise e julgamento do **Credenciamento, "Propostas de Preços"** e **"Documentação de Habilitação"** no dia **02/07/2015** ás **08h:00min**, conforme ata;

CONSIDERANDO QUE, a pendência constante em ata, com a apresentação da Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, dentro do prazo estabelecido, tornando assim a licitante devidamente habilita no presente certame, sendo então a mesma declarada vencedora, ficando assim a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante vencedor.

ADJUDICATÁRIO: CONSULTE – ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.760.973/0001-30, com sede a rua Cel. Antônio Joaquim nº 1881 Sala 105 – Centro, Limoeiro do Norte-CE, representada pelo Sr. Elton Freire Barbosa, inscrito no CPF nº 540.158.713-91

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	V.MENSAL	V. TOTAL
1	Serviços especializados de assessoria em licitações e contratos públicos, junto a Secretaria de Administração.	MÊS	12	2.900,00	34.800,00
2	Serviços especializados de assessoria em licitações e contratos públicos, junto a Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Ação Social.	MÊS	12	2.400,00	28.800,00
3	Serviços especializados de assessoria em licitações e contratos públicos, junto a Secretaria de Educação.	MÊS	12	2.900,00	34.800,00
4	Serviços especializados de assessoria em licitações e contratos públicos, junto a	MÊS	12	2.900,00	34.800,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 102 Rubrica

	Secretaria de Saúde.				
5	Serviços especializados de assessoria em licitações e contratos públicos, junto a Secretaria de Obras.	MÊS	12	2.900,00	34.800,00
VALOR MENSAL				**14.000,00**	
VALOR GLOBAL					**168.000,00**

Assim, nos termos da legislação vigente, e, considerando o que dispõe os autos do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015-PPSDV,** por intermédio dos seus gestores municipais abaixo assinado, vem, através do presente termo, **ADJUDICAR** o objeto licitado ao adjudicatário supracitado, conforme valores, quantidades e especificações técnicas acima citadas, e ainda, nos moldes das propostas vencedoras como se neste termo transcritas fossem.

SENADOR POMPEU - CE, 07 de Julho de 2015.

Francisco Rafael Parente Torres
Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 103 Rubrica

DESPACHO

Aos Ilmos (as). Srs.(as) Secretários (as):

Maria Marciana Lima Pinheiro, Secretária de Educação; **Alessandra Luzia Alves do Nascimento Celedonio,** Secretária de Saúde; **Marcelo Pereira Machado,** Secretário de Obras e Urbanismo; **Livania Maria Fernandes Figueredo,** Secretaria de Desenvolvimento Trabalho e Ação Social; **Erlânia Teixeira Pinheiro,** Secretária de Administração.

Senhores (as) Gestores (as),

Remeto à V.Sas. o processo administrativo autuado na modalidade Pregão Presencial **sob o n.º 012/2015-PPSDV**, cujo objeto versa sobre a "Contratação dos serviços técnicos especializados em procedimentos licitatórios, junto as diversas unidades administrativas do município de Senador Pompeu."

Assim, encaminho para a **HOMOLOGAÇÃO** o presente à V.Sas. para que tempestivamente tome as devidas providências.

SENADOR POMPEU-CE, 07 DE JULHO DE 2015.

Francisco Rafael Parente Torres
Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 104 Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Senador Pompeu, através das Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Trabalho e Assistência Social e Obras, na pessoa dos Srs. Secretários abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL **N.º 012/2015-PPSDV,** que tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados em procedimentos licitatórios, junto as diversas unidades administrativas do município de Senador Pompeu, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, para tanto, venho através do presente termo, **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Ao Setor de Licitação para que se efetue a elaboração do contrato da empresa adjudicada, constante no termo de adjudicação, parte integrante da **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015-PPSDV**.

SENADOR POMPEU - CE, 07 de Julho de 2015.

Erlânia Teixeira Pinheiro
Secretária de Administração

Maria Marciana Lima Pinheiro
Secretária de Educação

Alessandra Luzia Alves do Nascimento Celedonio
Secretária da Saúde

Livania Maria Fernandes Figueredo
Secretária de Desenvolvimento, Trabalho e Assistência Social

Marcelo Pereira Machado
Secretário de Obras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 105 Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Com vistas a cumprir as formalidades legais da Lei das Licitações, a Comissão Permanente de Licitação, vem através desta, **CONVOCAR**, a Empresa **CONSULTE – ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.760.973/0001-30, com sede a rua Cel. Antônio Joaquim nº 1881 Sala 105 – Centro, Limoeiro do Norte-CE, representada pelo Sr. Elton Freire Barbosa, inscrito no CPF nº 540.158.713-91, no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com a cláusula 9.1. do Instrumento Convocatório, ***para assinatura do contrato***, referente ao processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº **012/2015-PPSDV,** cujo objeto é: Contratação de serviços técnicos especializados em procedimentos licitatórios, junto as diversas unidades administrativas do município de Senador Pompeu.

Senador Pompeu - CE, 08 de Julho de 2015.

Francisco Rafael Parente Torres
Pregoeiro

Ciente: 09/07/2015

Elton Freire Barbosa
Sócio Administrador
CONSULTE – ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 106 Rubrica

20150194

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM A EMPRESA CONSULTE – ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu- Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 07.728.421/0001-82, através da Secretaria de Administração, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. Erlânia Teixeira Pinheiro , portadora do CPF nº 014.731.343-07, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa CONSULTE – ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, sede em Limoeiro do Norte, à rua Cel. Antônio Joaquim nº 1881 Sala 105 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.760.973/0001-30, representada por Elton Freire Babosa, portador do CPF nº 540.158.713-91, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1-O presente contrato tem como fundamento o Pregão n.º 012/2015-PPSDV, devidamente homologado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor do contrato importa na quantia mensal de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), perfazendo o valor global de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1- O preço contratado não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls: 107 Rubrica

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 30 (trinta) do mês da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4-Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1-Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 012/2015-PPSDV, neste termo contratual, e na proposta vencedora da sessão.

8.2-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vinculo empregatício com a PMSP;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

9.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de ate cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 108 Rubrica

9.3 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.
9.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
III - O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMSP, pelo prazo de até 05 anos ou ate que seja promovida a sua reabilitação.
9.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.
9.6 – A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 09.02 e 09.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.
9.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
05 dias úteis nos casos de advertência;
10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1-O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
10.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1-Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.
11.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.
11.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Senador Pompeu e encaminhados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1- A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº 03.01.04 122 0008 2.010 – Elemento de Despesas - 3.3.90.39.00.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 109 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da cidade de Senador Pompeu, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Pompeu - Ce, 08 de Julho de 2015

Erlânia Teixeira Pinheiro
Secretaria de Administração
CONTRATANTE

Elton Freire Barbosa
Consulte – Asses. e Consult. Adm. Ltda
CONTRATADO

Testemunhas:

01. Joara Laynara A. de Almeida
NOME:
CPF: 047 750 363-27

02. José Ferreira Magalhães Filho
NOME:
CPF: 061.119.053-25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 10 Rubrica

Jo150195

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA CONSULTE – ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu- Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 07.728.421/0001-82, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. Maria Marciana Lima Pinheiro, portadora do CPF nº 750.273.993-91, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa CONSULTE – ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, sede em Limoeiro do Norte, à rua Cel. Antônio Joaquim nº 1881 Sala 105 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.760.973/0001-30, representada por Elton Freire Babosa, portador do CPF nº 540.158.713-91, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1-O presente contrato tem como fundamento o Pregão n.º 012/2015-PPSDV, devidamente homologado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor do contrato importa na quantia mensal de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), perfazendo o valor global de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1- O preço contratado não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 111 Rubrica

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 30 (trinta) do mês da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4-Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1-Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 012/2015-PPSDV, neste termo contratual, e na proposta vencedora da sessão.

8.2-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vinculo empregatício com a PMSP;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

9.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de ate cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 112 Rubrica

9.3 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.
9.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
III - O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMSP, pelo prazo de até 05 anos ou ate que seja promovida a sua reabilitação.
9.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.
9.6 – A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 09.02 e 09.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.
9.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
05 dias úteis nos casos de advertência;
10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1-O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
10.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1-Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.
11.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.
11.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Senador Pompeu e encaminhados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1- A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº 08.01.12.122.0008 2.052 – Elemento de Despesas - 3.3.90.39.00.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 113
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da cidade de Senador Pompeu, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Pompeu - Ce, 10 de Julho de 2015

Maria Marciana Lima Pinheiro
Secretária da Educação
CONTRATANTE

CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
Elton Freire Barbosa
Consulte – Asses. e Consult. Adm. Ltda
CPF 540.158.773-91

Elton Freire Barbosa
Consulte – Asses. e Consult. Adm. Ltda
CONTRATADO

Testemunhas:

01. Ivara Laynara A. de Almeida
NOME:
CPF: 047750363-27

02. José Ferreira Magalhães Filho
NOME:
CPF: 061.119.053-25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 114
Rubrica

20150196

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, COM A EMPRESA CONSULTE – ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu- Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 07.728.421/0001-82, através da Secretaria da Saúde, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. Alessandra Luzia Alves do Nascimento Celedonio, portadora do CPF nº 897.312.393-91, no final assinado, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa CONSULTE – ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, sede em Limoeiro do Norte, à rua Cel. Antônio Joaquim nº 1881 Sala 105 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.760.973/0001-30, representada por Elton Freire Babosa, portador do CPF nº 540.158.713-91, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1-O presente contrato tem como fundamento o Pregão n.º 012/2015-PPSDV, devidamente homologado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor do contrato importa na quantia mensal de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), perfazendo o valor global de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1- O preço contratado não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 11 Rubrica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 30 (trinta) do mês da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4-Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1-Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 012/2015-PPSDV, neste termo contratual, e na proposta vencedora da sessão.

8.2-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vinculo empregatício com a PMSP;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

9.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 116 Rubrica

citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de ate cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III - O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMSP, pelo prazo de até 05 anos ou ate que seja promovida a sua reabilitação.

9.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.6 – A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 09.02 e 09.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1-O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1-Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.

11.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

11.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Senador Pompeu e encaminhados à CONTRATANTE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 117 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1- A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº 09.01.10.122.0008.2.070 – Elemento de Despesas - 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1-Fica eleito o foro da cidade de Senador Pompeu, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Pompeu - Ce. 10 de Julho de 2015

Alessandra Luzia Alves do Nascimento Celedonio
Secretaria da Saúde
CONTRATANTE

CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
Elton Freire Barbosa
Sócio - Administrador
Elton Freire Barbosa
Consulte – Asses. e Consult. Adm. Ltda
CONTRATADO

Testemunhas:

01. Ivana Caynara A. de Almeida
NOME:
CPF: 047 750 363-27

02. José Ferreira Magalhães Filho
NOME:
CPF:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 138 Rubrica

20150197

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DES. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A EMPRESA CONSULTE – ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu- Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 07.728.421/0001-82, através da Secretaria do Des. Trabalho e Assistência Social, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. Livania Maria Fernandes Figueredo, portadora do CPF nº 161.275.603-49, no final assinado, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa CONSULTE – ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, sede em Limoeiro do Norte, à rua Cel. Antônio Joaquim nº 1881 Sala 105 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.760.973/0001-30, representada por Elton Freire Babosa, portador do CPF nº 540.158.713-91, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1-O presente contrato tem como fundamento o Pregão n.º 012/2015-PPSDV, devidamente homologado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, JUNTO A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor do contrato importa na quantia mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 119 Rubrica

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1- O preço contratado não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 30 (trinta) do mês da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4-Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1-Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 012/2015-PPSDV, neste termo contratual, e na proposta vencedora da sessão.

8.2-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vinculo empregatício com a PMSP;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 120 Rubrica

sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

9.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de ate cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III - O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMSP, pelo prazo de até 05 anos ou ate que seja promovida a sua reabilitação.

9.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.6 – A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 09.02 e 09.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1-O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO. Fls. 121 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1-Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.

11.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

11.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Senador Pompeu e encaminhados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº 05.03.08.122.0008.2.038 – Elemento de Despesas - 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da cidade de Senador Pompeu, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Pompeu - Ce, 10 de Julho de 2015

Livania Maria Fernandes Figueredo
Secretaria do Des. Trabalho e Assistência Social
CONTRATANTE

CONSULTE ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
Elton Freire Barbosa
CPF 940.154.713-91

Elton Freire Barbosa
Consulte – Asses. e Consult. Adm. Ltda
CONTRATADO

Testemunhas:

01. Ikara Laynara A. de Almeida
NOME:
CPF: 047 750 363-27

02. José Ferreira Magalhães Filho
NOME:
CPF:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 122 Rubrica

20150198

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, COM A EMPRESA CONSULTE – ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu- Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 07.728.421/0001-82, através da Secretaria de Obras e Urbanismo, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. Marcelo Pereira Machado, portadora do CPF nº 020.416.743-42, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa CONSULTE – ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, sede em Limoeiro do Norte, à rua Cel. Antônio Joaquim nº 1881 Sala 105 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.760.973/0001-30, representada por Elton Freire Babosa, portador do CPF nº 540.158.713-91, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
1.1-O presente contrato tem como fundamento o Pregão n.º 012/2015-PPSDV, devidamente homologado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1-O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1-O valor do contrato importa na quantia mensal de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), perfazendo o valor global de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO
4.1- O preço contratado não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 12 Rubrica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 30 (trinta) do mês da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4-Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1-Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 012/2015-PPSDV, neste termo contratual, e na proposta vencedora da sessão.

8.2-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vinculo empregatício com a PMSP;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

9.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 124 Rubrica

prazo de ate cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III - O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMSP, pelo prazo de até 05 anos ou ate que seja promovida a sua reabilitação.

9.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.6 – A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 09.02 e 09.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1-O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1-Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.

11.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

11.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Senador Pompeu e encaminhados à CONTRATANTE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 125 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº 07.01.15.122.0008.2.046 – Elemento de Despesas - 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da cidade de Senador Pompeu, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Pompeu - Ce, 10 de Julho de 2015

Marcelo Pereira Machado
Secretaria de Obras e Urbanismo
CONTRATANTE

CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
Elton Freire Barbosa
Sócio Administrador

Elton Freire Barbosa
Consulte – Asses. e Consult. Adm. Ltda
CONTRATADO

Testemunhas:

01. Ioara Cayana A. de Almeida
NOME:
CPF: 047 750 363-27

02. José Ferreira Magalhães Filho
NOME:
CPF: 061.119.063-25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 126 Rubrica

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CNPJ Nº 07.728.421/0001-82, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADA:** CONSULTE – ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, sede em Limoeiro do Norte, à rua Cel. Antônio Joaquim nº 1881 Sala 105 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.760.973/0001-30. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL **N.º 012/2015-PPSDV. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. **DO PREÇO MENSAL - ITEM 01 (SEC. ADMINISTRAÇÃO)** - R$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS); **ITEM 02 (SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL)** - R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS); **ITEM 03** (SEC. DE EDUCAÇAO) - R$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS); **ITEM 04 (SEC. DE SAÚDE)** - R$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS); **ITEM 05 (SEC. DE OBRAS E URBANISMO)** – R$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS), PERFAZENDO O VALOR MENSAL DOS CONTRATOS DE **R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)/MÊS**, E VALOR GLOBAL DE R$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 03.01.04 122 0008 2.010; 05.03.08 122 0008 2.038; 08.01.12 122 0008 2.052; 09.01.10 122 0008 2.070; 07.01.15 122 0008 2.046 E **ELEMENTO DE DESPESA** Nº: 3.3.90.39.00, COM RECURSOS PRÓPRIOS DA PMSP. **DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU. **SIGNATÁRIOS:** ERLÂNIA TEIXEIRA PINHEIRO (ADMINISTRAÇÃO); MARIA MARCIANA LIMA PINHEIRO (EDUCAÇÃO); ALESSANDRA LUZIA ALVES DO NASCIMENTO CELEDONIO (SAÚDE); LIVANIA MARIA FERNANDES FIGUEREDO (DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL); MARCELO PEREIRA MACHADO (OBRAS E URBANISMO)/ ELTON FREIRE BARBOSA (SÓCIO ASMINISTRADOR - **CONSULTE – ASSES. E CONSULT. ADM. LTDA,** SENADOR POMPEU-CE, 08 DE JULHO DE 2015. FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES, PREGOEIRO.

SENADOR POMPEU - CE, 08 DE JULHO DE 2015.

Francisco Rafael Parente Torres
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 127
Rubrica

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certifico para os devidos fins, que foi publicado por meio de afixação no quadro de avisos de publicações dessa municipalidade, os **Extratos dos Contratos** do processo licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **N.º 012/2015-PPSDV**, cujo objeto é: Contratação de empresa prestadora de serviços profissionais especializados, para prestar serviços de Assessoria Técnica Administrativa aos procedimentos Licitatórios, junto as Diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, conforme estabelece a Legislação em vigor.

Senador Pompeu-CE, 08 de Julho de 2015

Erlânia Teixeira Pinheiro
Secretária de Administração

Maria Marciana Lima Pinheiro
Secretária de Educação

Alessandra Luzia Alves do Nascimento Celedonio
Secretária da Saúde

Livania Maria Fernandes Figueredo
Secretária de Desenvolvimento, Trabalho e Assistência Social

Marcelo Pereira Machado
Secretário de Obras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 128
Rubrica

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150194

O Município de SENADOR POMPEU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, inscrito no CNPJ sob o nº 07.728.421/0001-82, com sede na RUA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA, S/N, representado por ERLANIA TEIXEIRA PINHEIRO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, doravante denominado CONTRATANTE, e CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrito no CNPJ 08.760.973/0001-30, com sede na RUA CEL ANTONIO JOAQUIM 1881 SALA 105, CENTRO, Limoeiro do Norte-CE, CEP 62930-000, representada por ELTON FREIRE BARBOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2016, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2016 Atividade 0301.041220008.2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR POMPEU - CE, 08 de Julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
CNPJ(MF) 07.728.421/0001-82
CONTRATANTE

CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ 08.760.973/0001-30
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Císon Augusta R. Parente
CPF: 043.873.403-39

2. Cintia de Oliveira
CPF: 058.459.613-50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 129 Rubrica

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150195

O Município de SENADOR POMPEU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, inscrito no CNPJ sob o nº 07.728.421/0001-82, com sede na RUA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA, S/N, representado por MARIA MARCIANA LIMA PINHEIRO, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, doravante denominado CONTRATANTE, e CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrito no CNPJ 08.760.973/0001-30, com sede na RUA CEL ANTONIO JOAQUIM 1881 SALA 105, CENTRO, Limoeiro do Norte-CE, CEP 62930-000, representada por ELTON FREIRE BARBOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2016, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2016 Atividade 0801.121220008.2.052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR POMPEU - CE, 08 de Julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
CNPJ(MF) 07.728.421/0001-82
CONTRATANTE

CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ 08.760.973/0001-30
CONTRATADO

Testemunhas:

1. César Augusto R. Parente
CPF: 043.873.403-39

2. Cintia de Oliveira
CPF: 057.459.613-50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 130
Rubrica

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150196

O Município de SENADOR POMPEU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, inscrito no CNPJ sob o nº 02.132.200/0001-23, com sede na RUA PROF. CAVALCANTE 800, representado por FRANCISCO JOSE CAVALCANTE LIMA MELO, SECRETARIO DE SAUDE, doravante denominado CONTRATANTE, e CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrito no CNPJ 08.760.973/0001-30, com sede na RUA CEL ANTONIO JOAQUIM 1881 SALA 105, CENTRO, Limoeiro do Norte-CE, CEP 62930-000, representada por ELTON FREIRE BARBOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2016, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2016 Atividade 0901.101220008.2.070 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR POMPEU - CE, 08 de Julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
CNPJ(MF) 07.728.421/0001-82
CONTRATANTE

CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ 08.760.973/0001-30
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Císsa Augusta R. Parente
CPF: 043.873.403-39

2. Carlos de Oliveira
CPF: 054.459.613-50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 131
Rubrica

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150197

O Município de SENADOR POMPEU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, inscrito no CNPJ sob o nº 07.728.421/0001-82, com sede na RUA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA, S/N, representado por LIVANIA MARIA FERNANDES FIGUEREDO, SECRETARIA DE DESEN. TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, doravante denominado CONTRATANTE, e CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrito no CNPJ 08.760.973/0001-30, com sede na RUA CEL ANTONIO JOAQUIM 1881 SALA 105, CENTRO, Limoeiro do Norte-CE, CEP 62930-000, representada por ELTON FREIRE BARBOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2016, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2016 Atividade 0503.081220008.2.038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Ação Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR POMPEU - CE, 08 de Julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
CNPJ(MF) 07.728.421/0001-82
CONTRATANTE

CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ 08.760.973/0001-30
CONTRATADO

Testemunhas:

1. César Augusto R. Parente
CPF: 043.873.403-39

2. Cintia de Oliveira
CPF: 057.459.613-50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls: 130 Rubrica

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150198

O Município de SENADOR POMPEU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, inscrito no CNPJ sob o nº 07.728.421/0001-82, com sede na RUA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA, S/N, representado por THIAGO PINHEIRO PAIVA, SEC. DE OBRAS E URBANISMO, doravante denominado CONTRATANTE, e CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrito no CNPJ 08.760.973/0001-30, com sede na RUA CEL ANTONIO JOAQUIM 1881 SALA 105, CENTRO, Limoeiro do Norte-CE, CEP 62930-000, representada por ELTON FREIRE BARBOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2016, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2016 Atividade 0701.151220008.2.046 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR POMPEU - CE, 08 de Julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
CNPJ(MF) 07.728.421/0001-82
CONTRATANTE

CONSULTE - ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ 08.760.973/0001-30
CONTRATADO

Testemunhas:

1. César Augusto R. Parente
CPF: 043.873.403-39

2. Carlos de Oliveira
CPF: 058.459.613-50